



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XVII — Nº 13

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 21 DE FEVEREIRO DE 1962

CONGRESSO NACIONAL

PRESIDÊNCIA

Convocação de sessões conjuntas para apreciação de vetos presidenciais

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3º, da Constituição e do art. 1º, nº IV, do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessões conjuntas a realizarem-se nos dias 20, 22 e 27 do mês em curso às 21 horas e 30 minutos, no Plenário da Câmara dos Deputados, conhecerem dos seguintes vetos presidenciais:

Dia 22:

veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 3.209, de 1961, na Câmara e nº 202, de 1961, no Senado, que complementa o art. 6º da Emenda Constitucional nº 3, relativamente à Magistratura e ao Ministério Público e dá outras providências;

veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 3.378, de 1961, na Câmara e nº 175, de 1961, no Senado, que aplica aos cargos e funções do Quadro do Pessoal dos órgãos da Justiça do Trabalho da 1ª Região disposições das Leis ns. 3.780 de 12 de julho de 1960 e 3.826, de 23 de novembro de 1960 e dá outras providências;

veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 2.839, de 1961, na Câmara e nº 193, de 1961, no Senado, que dispõe sobre a organização do Ministério da Indústria e do Comércio;

Dia 27:

veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 2.222, de 1957, na Câmara e nº 13, de 1960, no Senado, que fixa as diretrizes e bases da educação nacional.

Congresso Nacional — Fevereiro de 1962.

AURO MOURA ANDRADE
Vice-Presidente, no exercício da Presidência

3.ª Sessão Conjunta da 4.ª Sessão Legislativa extraordinária da 1.ª Legislatura

Em 22 de fevereiro de 1962

As 21 horas e 30 minutos

ORDEM DO DIA

Vetos presidenciais (parciais):

1º — ao Projeto (de Lei nº 3.209, de 1961, na Câmara e nº 202, de 1961, no Senado) que complementa o art. 6º da Emenda Constitucional nº 3, relativamente à Magistratura e ao Ministério Público e dá outras providências, tendo Relatório, sob nº 3, de 1961, da Comissão Mista;

2º — ao Projeto de Lei (nº 3.378, de 1961, na Câmara e nº 175, de 1961, no Senado) que amplia aos cargos e funções do Quadro do Pessoal dos órgãos da Justiça do Trabalho da 1ª Região disposições das Leis ns. 3.780, de 12 de julho de 1960 e 3.826, de 23 de novembro de 1960 e dá outras providências, tendo Relatório, sob nº 4, de 1961, da Comissão Mista;

3º — ao Projeto de Lei nº 2.839, de 1961, na Câmara e nº 193, de 1961, no Senado, que dispõe sobre a organização do Ministério da Indústria e do Comércio, tendo Relatório, sob nº 5, de 1962, da Comissão Mista.

ORIENTAÇÃO PARA A VOTAÇÃO

Cédula	Veto	Dispositivo a que se refere
nº	nº	
1	1	Art. 13.
2	2	§ 1º do art. 7º (parte).
3	3	Art. 63.

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou e eu, Auro Moura Andrade, Vice-Presidente, no exercício da Presidência, nos termos do art. 47, letra p, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 1962

Concede aposentadoria a Eth Vieira Kritz no cargo de Diretor-PL-1, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Artigo único — É concedida aposentadoria, nos termos dos artigos 346, 345, item 1, e 349, da Resolução nº 6, de 26 de fevereiro de 1960, combinados com o art. 85, alínea c, nº 2 da Resolução nº 2, de 31 de janeiro de 1959 (Regimento Interno), no cargo de Diretor, PL-1, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, à Taquígrafa-Revisora, PL-2, Eth Vieira Kritz.

Senado Federal, em 20 de fevereiro de 1962.

AURO MOURA ANDRADE

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Faço saber que o Senado Federal aprovou e eu, Auro Moura Andrade, Vice-Presidente, no exercício da Presidência, nos termos do art. 47, letra p, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 1962

Concede aposentadoria a Deocleciano de Araújo Silva no cargo de Auxiliar de Portaria, PL-8, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Artigo único — É aposentado, nos termos do art. 191, § 1º, da Constituição Federal, combinado com o art. 345, item IV, e 349, da Resolução

nº 6, de 26 de fevereiro de 1960 e com o art. 85, alínea c, nº 2, da Resolução nº 2, de 31 de janeiro de 1959 (Regimento Interno), no cargo de Auxiliar de Portaria, PL-8, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, o Auxiliar de Portaria, PL-9, Deocleciano de Araújo Silva.

Senado Federal, em 20 de fevereiro de 1962.

AURO MOURA ANDRADE

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Faço saber que o Senado Federal aprovou e eu, Auro Moura Andrade, Vice-Presidente, no exercício da Presidência, nos termos do art. 47, letra p, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 3, DE 1962

Põe à disposição da Prefeitura do Distrito Federal o Oficial Arquivologista Manoel José de Souza.

Artigo único — É posto à disposição da Prefeitura do Distrito Federal, nos termos dos artigos 92 e 369, da Resolução nº 6, de 1960, para exercer comissão de caráter temporário, pelo prazo de dois anos, sem percepção de vencimentos nem ônus para o Senado Federal, o Oficial Arquivologista, PL-4, do Quadro de sua Secretaria, Manoel José de Souza.

Senado Federal, em 20 de fevereiro de 1962

AURO MOURA ANDRADE

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

MESA

Presidente — Senador Moura Andrade (PSD) — Em exercício.
 Vice-Presidente — Senador Moura Andrade (PSD).
 1º Secretário — Vago.
 2º Secretário — Senador Gilberto Marinho (PSD).
 3º Secretário — Senador Argemiro de Figueiredo (PTB).
 4º Secretário — Senador Novaes Filho (PL).
 1º Suplente — Senador Mathias Olympio (PTB).
 2º Suplente — Senador Guido Mondin (PSD).

LÍDERES E VICE-LÍDERES

Da Maioria

Líder:
 Filinto Müller (PSD).
 Vice-Líderes:
 Lima Teixeira (PTB).
 Nogueira da Gama (PTB).
 Victorino Freire (PSD).
 Lobão da Silveira (PSD).
 Jorge Maynard (PSP).
 Guido Mondin (PSD).

Da Minoria

Líder:
 João Villasboas (UDN).
 Vice-Líderes:
 Mem de Sá (PL).
 Daniel Krieger (UDN).

Dos Partidos

DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO

Líder:
 Benedito Valladares.
 Vice-Líderes:
 Gaspar Velloso.
 Victorino Freire.

DA UNIÃO DEMOCRÁTICA NACIONAL

Líder:
 Daniel Krieger.
 Vice-Líderes:
 Rui Palmeira.
 Heribaldo Vieira.

DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

Líder:
 Barros Carvalho.
 Vice-Líderes:
 Nelson Maculan.
 Fausto Cabral.

DO PARTIDO LIBERTADOR

Líder:
 Mem de Sá.
 Vice-Líder:
 Aloisio de Carvalho.

DO PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA

Líder:
 Jorge Maynard.

DO PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL

Líder:
 Lino de Mattos.

EXPEDIENTE
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
 ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
 MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
 MAURO MONTEIRO

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
 BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior			
Semestre	Cr\$ 50,00	Semestre	Cr\$ 50,00
Ano	Cr\$ 96,00	Ano	Cr\$ 96,00
Exterior			
Ano	Cr\$ 136,00	Ano	Cr\$ 136,00

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior			
Semestre	Cr\$ 89,08	Semestre	Cr\$ 89,08
Ano	Cr\$ 76,00	Ano	Cr\$ 76,00
Exterior			
Ano	Cr\$ 108,00	Ano	Cr\$ 108,00

— Exceções para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de endereços quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 o, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

Representação Partidária

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO

1. Paulo Coelho — Amazonas.
2. Lobão da Silveira — Pará.
3. Victorino Freire — Maranhão.
4. Sebastião Archer — Maranhão.
5. Eugênio Barros — Maranhão.
6. Menezes Pimentel — Ceará.
7. Ruy Carneiro — Paraíba.
8. Jarbas Maranhão — Pernambuco.
9. Silvestre Péricles — Alagoas.
10. Ary Vianna — Espírito Santo.
11. Jefferson Aguiar — Espírito Santo.
12. Gilberto Marinho — Guanabara.
13. Paulo Fernandes — Rio de Janeiro.
14. Moura Andrade — São Paulo.
15. Gaspar Velloso — Paraná.
16. Alô Guimarães — Paraná.
17. Guido Mondin — Rio Grande do Sul.
18. Benedito Valladares — Minas Gerais.
19. Filinto Müller — Mato Grosso.
20. Juscelino Kubitschek — Goiás.
21. Pedro Ludovico — Goiás.

UNIÃO DEMOCRÁTICA NACIONAL

1. Mourão Vieira — Amazonas.
2. Zacarias de Assunção — Pará.
3. Joaquim Parente — Piauí.
4. Fernandes Távora — Ceará.
5. Reginaldo Fernandes — Rio.
6. Sérgio Marinho — Rio Grande do Norte.
7. João Arruda — Paraíba.
8. Afrânio Lages — Alagoas.
9. Rui Palmeira — Alagoas.
10. Heribaldo Vieira — Sergipe.
11. Ovidio Teixeira — Bahia.
12. Del Caro — Espírito Santo.
13. Afonso Arinos — Guanabara.

14. Padre Calazans — São Paulo.
15. Irineu Bornhausen — Santa Catarina.
16. Daniel Krieger — Rio Grande do Sul.
17. Milton Campos — Minas Gerais.
18. João Villasboas — Mato Grosso.
19. Lopes da Costa — Mato Grosso.
20. Coimbra Bueno — Goiás.

PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

1. Vivaldo Lima — Amazonas.
2. Mathias Olympio — Piauí.
3. Leônidas Mello — Piauí.
4. Fausto Cabral — Ceará.
5. Argemiro de Figueiredo — Paraíba.
6. Barros Carvalho — Pernambuco.
7. Lourival Fontes — Sergipe.
8. Lima Teixeira — Bahia.
9. Calado de Castro — Guanabara.
10. Arlindo Rodrigues — Rio de Janeiro.
11. Miguel Couto — Rio de Janeiro.
12. Nelson Maculan — Paraná.
13. Saulo Ramos — Santa Catarina.
14. Nogueira da Gama — Minas Gerais.

PARTIDO LIBERTADOR

1. Novaes Filho — Pernambuco.
2. Aloisio de Carvalho — Bahia.
3. Mem de Sá — Rio Grande do Sul.

PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA

1. José Maynard — Sergipe.

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL

1. Lino de Mattos — São Paulo.

MOVIMENTO TRABALHISTA RENOVADO

1. Paulo Fender — Pará

SEM LEGENDA

1. Dix-Hunt Rosado — Rio Grande do Norte.

RESUMO

PSD	21
UDN	20
PTB	14
PL	3
PSP	1
PTN	1
MTR	1
S. Legenda	1
Vago	1
	63

COMISSÕES PERMANENTES

Comissão Diretora

Moura Andrade — Presidente.

Gilberto Marinho.

Argemiro Figueiredo

Novaes Filho.

Mathias Olympio

Guido Mondin.

Reginaldo Fernandes.

Secretário: Evandro Mendes Viana.
 Diretor-Geral.

Comissão de Constituição e Justiça

TITULARES

Jefferson de Aguiar, Presidente (PSD).
 Daniel Krieger, Vice-Presidente (UDN).

Venâncio Igrejas (UDN).

Milton Campos (UDN).

Heribaldo Vieira (UDN).

Silvestre Péricles (PSD).

Ruy Carneiro (PSD).

Lourival Fontes (PTB).

Nogueira da Gama (PTB).

Aloisio de Carvalho (PL).

Barros Carvalho (PTB).

SUPLENTE

1. Rui Palmeira (UDN).

2. Freitas Cavalcanti (UDN).

3. João Arruda (UDN).

4. João Villasboas (UDN).

1. Ary Vianna (PSD).

2. Benedito Valladares (PSD).

3. Vago.

1. Lima Teixeira (PTB).

2. Vivaldo Lima (PTB).

3. Miguel Couto (PTB).

1. Mem de Sá (PL).

Secretário: José Soares de Oliveira Filho, Oficial Legislativo.

Reuniões: Quartas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Economia

TITULARES

Gaspar Velloso, Presidente (PSD).

Fausto Cabral, Vice-Presidente (PTB).

Fernandes Távora (UDN).

Sérgio Marinho (UDN).

Del Caro (UDN).

João Arruda (UDN).
Alô Guimarães (PSD).
Lobão da Silveira (PSD).
Nogueira da Gama (PTB).

SUPLENTE

1. Mourão Vieira (UDN).
2. Joaquim Parente (UDN).
3. Irineu Bornhausen (UDN).
1. Ovídio Teixeira (UDN).
1. Eugênio Barros (PSD).
2. Vago
1. Sebastião Archer (PSD).
1. Lima Teixeira (PTB).
2. Saulo Ramos (PTB).

Secretário — José Soares de Oliveira Filho, Oficial Legislativo.

Reuniões: Quartas-feiras, às 15,30 horas.

Comissão de Agricultura

TITULARES

Nelson Maculan, Presidente (PTB).
Eugênio Barros, Vice-Presidente (PSD).

Alô Guimarães (PSD).
Lobão da Silveira (PSD).
Nogueira da Gama (PTB).
Ovídio Teixeira (UDN).
Mourão Vieira (UDN).
Paulo Fernandes (PSD).
Nogueira da Gama (PTB).
(UDN).

1. Lopes da Costa.
2. Joaquim Parente.

SUPLENTE

1. Pedro Ludovico.
2. Lobão da Silveira.
3. Vago.

PTB

1. Saulo Ramos.
2. Lima Teixeira.

Secretária: Maria de Lourdes Santos, Oficial Legislativo.

Comissão de Educação e Cultura

TITULARES

Menezes Pimentel, Presidente (P. S. P.).
Padre Calazans, Vice-Presidente (UDN).
Jarbas Maranhão (PSD).
Reginaldo Fernandes (UDN).
Arlindo Rodrigues (PTB).
Saulo Ramos (PTB).
Mem de Sá (PL).

SUPLENTE

1. Coimbra Bueno (UDN).
2. Lino de Matos (PTN).
1. Lobão da Silveira (PSD).
1. Paulo Fender (PTB).
2. Paulo Fernandes (PSD).
2. Lima Teixeira.
1. Aloysio de Carvalho (PL).

Secretário ad-hoc: Eurico Jacy Auler, Oficial Legislativo.

Reuniões: Quartas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Finanças

TITULARES

Daniel Krieger, Presidente (UDN).
Ary Vianna, Vice-Presidente (PSD).
Irineu Bornhausen (UDN).
Fernandes Távora (UDN).
Dix-Huit Rosado (UDN).
Lopes da Costa (UDN).
Gaspar Veloso (PSD).
Nogueira da Gama (PTB).
Lobão da Silveira (PSD).
Barros Carvalho (PTB).
Eugênio Barros (PSD).
Mem de Sá (PL).
Fausto Cabral (PTB).
Fábio Müller (PSD).
Saulo Ramos (PTB).

SUPLENTE

1. Milton Campos (UDN).
2. Joaquim Parente (UDN).
3. Ruy Palmeira (UDN).
4. Coimbra Bueno (UDN).
5. João Arruda (UDN).
6. Del Caro (UDN).
1. Silvestre Péricles (PSD).
2. Ruy Carneiro (PSD).
3. Jarbas Maranhão (PSD).
4. Menezes Pimentel (PSD).
5. Pedro Ludovico (PSD).
6.

1. Vivaldo Lima (PTB).
2. Arlindo Rodrigues (PTB).
- Sebastião Archer (PSD).
3. Paulo Fender (PTB).
4. Lima Teixeira (PTB).
1. Aloysio de Carvalho (PL).

Secretário: Renato de Almeida Chermont, Oficial Legislativo.

Reuniões: Quintas-feiras, às 18 horas.

Comissão de Legislação Social

TITULARES

Ruy Carneiro, Vice-Presidente (PSE).
Lima Teixeira, Presidente (PTB).
Lino de Matos (UDN).
Venâncio Igrejas (UDN).
Mourão Vieira (UDN).
Menezes Pimentel (PSD).
Miguel Couto (PTB).
Paulo Fender (PTB).
Vago

SUPLENTE

1. Dix-Huit Rosado (UDN).
2. Padre Calazans (UDN).
3. Heribaldo Vieira (UDN).
1. Paulo Fernandes (PSD).
2. Lobão da Silveira (PSD).
3. Sebastião Archer (PSD).
1. Barros Carvalho (PTB).
2. Lourival Fontes (PTB).
3. Arlindo Rodrigues (PTB).

Secretário: José Soares de Oliveira Filho, Oficial Legislativo.

Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Relações Exteriores

TITULARES

Vivaldo Lima, Presidente (PTB).
Rui Palmeira, Vice-Presidente (UDN).
Afrânio Lages (UDN).
Heribaldo Vieira (UDN).
Benedicto Valladares (UDN).
Gaspar Veloso (PSD).
Paulo Fernandes (PSD).
Lourival Fontes (PTB).
Aloysio de Carvalho (PL).
Victorino Freire (PSD).

SUPLENTE

1. Milton Campos (UDN).
2. Venâncio Igrejas (UDN).
3. Sérgio Marinho (UDN).
1. Mem de Sá (PL).
2. Jefferson de Aguiar (PSD).
3. Ary Vianna (PSD).
1. João Mendes (PTB).
2. Barros Carvalho (PTB).
1. Mem de Sá (PL).

Secretário: Eurico Jacy Auler, Oficial Legislativo.

Reuniões: Terças-feiras, às 16,00 horas.

Comissão de Serviço Público Civil

TITULARES

Mourão Vieira, Presidente (UDN).
Jarbas Maranhão, Vice-Presidente (PSD).
Joaquim Parente (UDN).
Paulo Fender (PTB).
Miguel Couto (PTB).
Aloysio de Carvalho (PL).

SUPLENTE

1. Coimbra Bueno (UDN).
2. Padre Calazans (UDN).
1. Ruy Carneiro (PSD).
2. Benedito Valladares (PSD).
1. Nelson Maculan (PTB).
2. Fausto Cabral (PTB).
1. Mem de Sá (PL).

Secretária: Italina Cruz Alves, Oficial Legislativa.

Reuniões: Quartas-feiras, às 15,00 horas.

Comissão de Transportes Comunicações e Obras Públicas

TITULARES:

Jorge Maynard, Presidente (PSP).
Lino de Matos, Vice-Presidente (UDN).

Coimbra Bueno (UDN).
Victorino Freire (PSD).
Fausto Cabral (PTB).

SUPLENTE

UDN

1. Sérgio Marinho.
2. João Arruda.

PSD

1. Jefferson Aguiar.
2. Eugênio Barros.

1. Nelson Maculan.

Secretária: Julieta Ribeiro dos Santos, Oficial Legislativa.

Reuniões: Quartas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Saúde

TITULARES

Reginaldo Fernandes, Presidente (UDN).

Alô Guimarães, Vice-Presidente (PSD).

Fernandes Távora (UDN).

Pedro Ludovico (PSD).

Saulo Ramos (PTB).

SUPLENTE

1. Dix-Huit Rosado (UDN).
2. Lopes da Costa (UDN).
1. Eugênio Barros (PSD).
2. Jarbas Maranhão (PSD).
1. Miguel Couto (PTB).

Secretária: Julieta Ribeiro dos Santos Rodrigues, Oficial Legislativa.

Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Educação e Cultura

TITULARES

Menezes Pimentel — Presidente.
Padre Calazans — Vice-Presidente.
Jarbas Maranhão.
Reginaldo Fernandes.
Arlindo Rodrigues.
Saulo Ramos.
Mem de Sá.

SUPLENTE

Coimbra Bueno.
Lino de Matos.
Lobão da Silveira.
Paulo Fender.
Paulo Fernandes.
Lima Teixeira.
Aloysio de Carvalho.

Secretário: Evandor Fonseca Paranaíba, Oficial Legislativo.

Reuniões: Quartas-feiras, às 16 horas.

ATAS DAS COMISSÕES

Comissão de Redação

1ª REUNIÃO, REALIZADA AOS SEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 1962

(1ª da Convocação Extraordinária)

As quinze horas, do dia seis de fevereiro, do ano de mil novecentos e sessenta e dois, na Sala das Comissões, reúne-se a Comissão de Redação, sob a presidência eventual do Sr. Senador Lourival Fontes, achando-se presentes os srs. Senadores Menezes Pimentel e Calado de Castro.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os srs. Senadores Sérgio Marinho e Ary Vianna.

Antes de iniciar os trabalhos, o Sr. Senador Lourival Fontes, solicita seja consignado em ata um voto de profundo pesar pelo falecimento do Sr. Senador Francisco Gallotti, Presidente da Comissão de Redação.

Em seguida a Comissão aprova os pareceres em que o Sr. Senador Menezes Pimentel oferece as seguintes redações:

a) redação final das emendas do Senado ao PLC nº 135, de 1931 (nº 4.770-B-58, na Câmara) a la dispõe sobre a profissão de Bibliotecário e regula seu exercício;

b) redação final das emendas do Senado ao PLC nº 105, de 1931 (número 1.632, de 1935, na Casa de Origem) que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzados), para a construção do Hospital do Jornalista, e dá outras providências.

Nada mais havendo que tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Sarah Abrahão, Secretária, a presente ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo senhor Presidente.

2ª REUNIÃO, REALIZADA AOS OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 1962

(2ª da Convocação Extraordinária)

As dezesseis horas do dia oito de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e dois, na Sala das Comissões, reúne-se a Comissão de Redação, sob a presidência eventual do senhor Senador Ary Vianna, presentes os senhores senadores Menezes Pimentel e Calado de Castro.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os senhores senadores Sérgio Marinho e Lourival Fontes.

A Comissão aprova o parecer em que o senhor Senador Menezes Pimentel oferece a seguinte redação:

— redação final das emendas do Senado ao PLC nº 1, de 1932 (número 3.319, de 1931, na Casa de Origem) que torna extensiva aos servidores das Secretarias dos Tribunais Regionais Eleitorais, disposições das Leis nº 3.780 e 3.826, de 1950, e dá outras providências.

Nada mais havendo que tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Sarah Abrahão, Secretária, a presente ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo senhor Presidente.

3ª REUNIÃO, REALIZADA AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 1962

(3ª da Convocação Extraordinária)

As quinze horas do dia quatorze de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e dois, na Sala das Comissões, reúne-se a Comissão de Redação, sob a presidência do senhor Senador Sérgio Marinho, presentes os senhores senadores Menezes Pimentel e Lourival Fontes.

Deixa de comparecer, por motivo justificado, o senhor Senador Ary Vianna.

A Comissão aprova os pareceres em que o senhor Senador Menezes Pimentel oferece as seguintes redações:

a) redação final das emendas do Senado ao PLC nº 33, de 1961 (nº 1.643-60, na Casa de Origem) que altera, sem ônus, a Lei nº 3.682, de 7 de dezembro de 1959, que estima a Receita a fixa a Despesa para o exercício de 1960;

b) redação final ao PLC nº 179, de 1961 (nº 1.255 — B de 1959, na Casa de Origem) que estende aos servidores da Superintendência do Serviço de Profilaxia da Lepra, no Estado de Goiás, os benefícios das leis ns. 1.765, de 18 de dezembro de 1952 e 2.412, de 1º de fevereiro de 1955, e dá outras providências.

c) redação para segunda discussão do PLS nº 32, de 1961, que institui o Prêmio Visconde de São Leopoldo, e dá outras providências.

Nada mais havendo que tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Sarah Abrahão, Secretária, a presente ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo senhor Presidente.

4ª REUNIÃO, REALIZADA AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 1962

(4ª da Convocação Extraordinária)

As quinze horas do dia dezesseis de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e dois, na Sala das Comissões, reúne-se a Comissão de Redação, sob a presidência do senhor Senador Sérgio Marinho, presentes os senhores senadores Menezes Pimentel e Ary Vianna.

Deixa de comparecer, por motivo justificado, os senhores senadores, digão, o Senhor Senador Lourival Fontes.

A Comissão aprova o parecer em que o senhor Senador Menezes Pimentel oferece a seguinte redação:

— redação final ao PLS nº 2, de 1957, que consolida a legislação sobre a situação jurídica dos Procuradores de autarquias federais e dá outras providências.

Nada mais havendo que tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Sarah Abrahão, Secretária, a presente ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo senhor Presidente.

ATA DA 14ª SESSÃO, DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA, DA 4ª LEGISLATURA, EM 20 DE FEVEREIRO DE 1962

PRESIDÊNCIA DOS SRS. GILBERTO MARINHO E ARGEMIRO DE FIGUEIREDO.

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Mourão Vieira.
Paulo Coelho.
Vivaldo Lima.
Zacharias de Assumpção.
Lobão da Silveira.
Eugênio Barros.
Leônidas Mello.
Joaquim Parente.
Fausto Cabral.
Fernandes Távora.
Menezes Pimentel.
Sérgio Marinho.
Sérgio Marinho.
Dix-Huit Rosado.
Argemiro de Figueiredo.
João Arruda.
Ruy Carneiro.
Novaes Filho.
Afranjo Lages.
Ruy Palmeira.
Silvestre Péricles.
Lourival Fontes.
Jorge Maynard.
Heribaldo Vieira.
Ovidio Teixeira.
Lima Teixeira.
Aloysio de Carvalho.

Del Caro.
Ary Vianna.
Jefferson de Aguiar.
Arlindo Rodrigues.
Caiado de Castro.
Gilberto Marinho.
Afonso Ainos.
Benedito Valadares.
Nogueira da Gama.
Milton Campos.
Moura Andrade.
Lino de Mattos.
Padre Calazans.
Pedro Ludovico.
Lopes da Costa.
Alô Guimarães.
Gaspar Velloso.
Saulo Ramos.
Irineu Bornhausen.
Daniel Krieger.
Mem de Sá.
Guido Mondin — (47).

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 47 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate, aprovada.

O Sr. 1º Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

Ofício — nº 80, de 15 do mês em curso, do Sr. Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados — Encaminha outro, em que o Sr. Chefe do Gabinete do Presidente do Conselho de Ministros comunica haver sido solicitada a audiência do Ministro da Justiça e Negócios Interiores sobre a matéria do Requerimento nº 449, do Sr. Senador Fausto Cabral.

Ofícios nºs 142 e 147, de 30 e 31 de janeiro último, respectivamente, da Associação dos Advogados de São Paulo, como seguem:

São Paulo, 30 de janeiro de 1962.

Exmo. Sr. Presidente,

Tenho a honra de comunicar a V. Exa. que o Conselho Diretor da Associação dos Advogados de São Paulo em reunião realizada a 14 de dezembro p. passado, deliberou dirigir-se a V. Exa. solicitando sua preciosa colaboração no sentido de obter, quando do reexame por essa Casa do Projeto de Lei nº 126-61 da Câmara, a reinclusão do texto do § 5º do artigo 67 do primitivo Projeto do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil por vulgar esse dispositivo, suprimido pela Câmara dos Deputados, de vital importância para a classe dos advogados e para a coletividade, dada a sua finalidade altamente moralizadora.

Entendeu o Conselho que o texto em apêço, além de outorgar apreciável prerrogativa profissional aos advogados, representa guerra frontal à advocacia administrativa, figura penal prevista no Artigo 321, do Código Penal vigente.

Valho-me do ensejo para reiterar a V. Exa. os meus protestos de elevado apêço e consideração. Roger de Carvalho Mange — Presidente.

São Paulo 31 de janeiro de 1962.
Exmo. Sr. Presidente,

Tenho a honra de comunicar a V. Exa. que o Conselho Diretor da Associação dos Advogados de São Paulo, em reunião realizada a 14 de dezembro p. passado, deliberou solicitar que a Alta Câmara do Poder Legislativo suprima o disposto no artigo 153 do Projeto de Lei da Câmara nº 126, de 1961, que dispõe sobre o Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil e regula o exercício da profissão de advogado.

Entendeu o Conselho que, ao invés de facultativo durante cinco anos os requisitos do estágio profissional e do Exame de Ordem, para efeito de ins-

crição no quadro dos advogados, devem os mesmos ser obrigatórios desde o momento em que o Conselho Federal da Ordem aprove o respectivo provimento.

Valho-me do ensejo para reiterar a V. Exa. os meus protestos de elevado apêço e consideração. Roger de Carvalho Mange — Presidente.

Pareceres ns. 19, 19 e 20, de 1962

Nº 18, DE 1962

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre emenda ao Projeto de Lei do Senado nº 33, de 1959, que dispõe sobre pensões militares, alterando a redação do § 1º do art. 33, do Decreto nº 32.389, de 9 de março de 1953.

Relator: Senador Daniel Krieger.

Por haver recebido emenda substitutiva, volta ao exame deste órgão, a fim de que sobre esta se manifeste, o Projeto de Lei do Senado nº 33, de 1959, que altera a redação do § 1º do art. 33, do Decreto nº 32.389, de 9 de março de 1953.

A emenda inova a proposição, no sentido de também excluir do direito à pensão militar as separadas do marido, independentemente de desquite, desde que provada sua conduta irregular.

Do mesmo modo por que nos manifestamos favoravelmente ao projeto original, não teríamos dúvidas em fazê-lo, igualmente, à emenda substitutiva ora em exame, pois, na verdade, o aditamento de que cogita melhora aquele.

Acontece, todavia, que o Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 1959, de tramitação mais avançada que a do presente, pois já se encontra de retorno à outra Casa do Congresso, com emendas do Senado, consolida e atualiza toda a legislação pensionária dos militares, parecendo-nos assim, inconveniente, dar prosseguimento à proposição em estudo.

Somos, assim, pela rejeição do projeto de Lei do Senado nº 33, de 1959. É o parecer.

Sala das Comissões, em 13 de abril de 1960. Lourival Fontes, Presidente; Daniel Krieger, Relator; João Villasboas — Lima Guimarães — Menezes Pimentel — Argemiro de Figueiredo — Ruy Carneiro — Atílio Vivacqua, pela constitucionalidade — Rui Palmeira.

Nº 19, DE 1962

Da Comissão de Segurança Nacional sobre o Projeto de Lei do Senado nº 33, de 1959, que dispõe sobre pensões militares, alterando a redação do § 1º do artigo 33, do Decreto nº 32.389, de 9 de março de 1953.

Relator: Senador Sérgio Marinho
O presente projeto, que, dispondo sobre pensões militares, altera a redação do § 1º do artigo 33 do Decreto nº 32.389, de 9 de março de 1953, está superado, eis que a Lei nº 3.765, de 4 de maio de 1960, que regulou o assunto, já contém a medida que nele se pleiteia.

Realmente o que a Proposição objetiva é excluir dos benefícios da pensão "a viúva desquitada", quando, por sentença, tiver sido considerada cônjuge culpado, ou quando o contribuinte, em virtude de desquite amigável ou litigioso, não estava obrigado, em vida, a dar-lhe pensão.

Ora, a citada Lei nº 3.765, tratando da espécie, estabelece em seu artigo 7º, § 1º, que

"a viúva não terá direito à pensão militar se, por sentença passada em julgado, houver sido considerada cônjuge culpado, ou se, no desquite amigável ou litigioso, não lhe foi assegurada qualquer pensão ou amparo pelo marido".

Como se vê do confronto, os dois dispositivos são, *mutatis mutandis*, iguais.

Assim sucedendo, tornado sem objetivo o projeto, opinamos por sua rejeição.

Sala das Comissões, em 2 de fevereiro de 1961. Jefferson de Aguiar, Presidente; Sérgio Marinho, Relator; Lima Teixeira — Arlindo Rodrigues.

Nº 20, DE 1962

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 33, de 1959, que dispõe sobre pensões militares, alterando a redação do § 1º do artigo 33, do Decreto nº 32.389, de 9 de março de 1953.

Relator: Senador Lobão da Silveira
Tendo recebido emenda em plenário, volta ao nosso exame o presente projeto, que dispõe sobre pensões militares, alterando a redação do § 1º do artigo 33, do Decreto nº 32.389, de 9 de março de 1953.

O projeto não tem mais razão de ser, diante do que esclareceu a Comissão de Segurança Nacional, ao pronunciar-se sobre a Emenda Substitutiva ao mesmo oferecida.

E' que, conforme se demonstra no parecer daquela Comissão, o objetivo do projeto, seja nos termos da proposição inicial, seja nos do substitutivo, está superado, face ao disposto na Lei nº 3.765, de 4 de maio de 1960, em seu artigo 7º, § 1º no qual se contém o que o Substitutivo pretende.

Ante o exposto, esta Comissão opina pela rejeição da Emenda nº 1 (Substitutiva ao Projeto), bem como, retificando parecer anterior, do próprio projeto.

Sala das Comissões, em 16 de fevereiro de 1962. Daniel Krieger, Presidente; Lobão da Silveira, Relator; Del Caro — Pedro Ludovico — Irineu Bornhausen — Lopes da Costa — Mem de Sá — Silvestre Péricles — Ary Vianna — Saulo Ramos.

Pareceres ns. 21 e 22, de 1962

Nº 21, DE 1962

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre Emenda do Projeto de Lei do Senado nº 29, de 1960, que estende aos Diretores das Secretarias do Tribunal Superior do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho o disposto no art. 1º do Decreto Legislativo nº 5.059, de 9 de novembro de 1926.

Relator: Senador Nogueira da Gama.

Por haver recebido emenda em plenário, retorna ao nosso exame Projeto de Lei do Senado nº 29, de 1960, que estende aos Diretores das Secretarias do Tribunal Superior do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho o disposto no art. 1º, do Decreto Legislativo nº 5.059, de 9 de novembro de 1926, que mereceu parecer contrário desta Comissão, por inconstitucional.

A emenda substitutiva, visa, precisamente, a corrigir a inconstitucionalidade apontada em nosso parecer anterior, aceito pelos nossos eminentes colegas, e, tal como está redigida, alcança, realmente, os seus objetivos. De fato, o substitutivo, de autoria do ilustre Senador Jefferson Aguiar, além de adotar providências cujo mérito é indispensável, enquadra o projeto nas diretrizes constitucionais, obrigando — (art. 3º) a prestação de contas perante o Tribunal de Contas.

No mais, o Substitutivo limita-se a simples fixação de normas para o recebimento de verbas e créditos da Justiça do Trabalho.

Ante o exposto, opinamos favoravelmente à Emenda nº 1, do ponto de vista constitucional e jurídico.

Sala das Comissões, em 23 de agosto de 1961. — Jefferson de Aguiar, Presidente. — Nogueira da Gama, Relator. — Herivaldo Vieira. — Sil-

vestre Péricles. — Aloysio de Carvalho. — Miguel Couto. — Lima Teixeira. — Afrânio Lages.

N.º 22, DE 1962

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 23, de 1960, que estende aos Diretores das Secretarias do Tribunal Superior do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho o disposto no art. 1.º do Decreto n.º 5.059, de 9 de novembro de 1926 e dá outras providências.

Relator: Senador Ary Vianna.

O presente projeto, de iniciativa do ilustre Senador Jefferson de Aguiar, visa a estender aos Diretores das Secretarias do Tribunal Superior do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho o disposto no art. 1.º do Decreto n.º 5.059, de 9 de novembro de 1926, além de prescrever outras providências.

O art. 1.º do supra citado diploma legal está assim redigido:

“Aos Diretores das Secretarias do Senado e da Câmara dos Deputados, Mordomia do Palácio da Presidência da República e Secretaria do Supremo Tribunal Federal serão entregues, em quatro prestações iguais, adiantadas, no começo dos meses de janeiro, abril, julho e outubro, mediante requisição competente, as quantias destinadas ao “Material” das mesmas repartições, incluídas nas leis de orçamento de despesa e, integralmente, as concedidas em créditos de despesa e, integralmente, as concedidas em créditos concernentes à mesma verba “Material”. Parágrafo único — No começo de cada exercício deverá ser entregue aos diretores das secretarias das duas Casas do Congresso a importância destinada à ajuda de custo dos membros do Congresso Nacional”.

A Comissão de Constituição e Justiça, examinando a constitucionalidade e juridicidade do projeto, entendeu que o mesmo não se coaduna com o disposto nos arts. 67, § 1.º e 77, item II da Constituição Federal; tendo, por isso, recomendado a sua rejeição.

A proposição, por tal motivo, foi remetida ao plenário do Senado, em obediência às prescrições regimentais específicas, recebendo, ali, emenda substitutiva, subscrita pelo próprio autor do projeto.

A Comissão de Constituição e Justiça, chamada a manifestar-se na espécie, julgou a emenda juridicamente perfeita, e, constitucionalmente, em condições de ser aprovada.

Cabe, agora, a este órgão técnico examinar o mérito financeiro da emenda, de vez que o projeto inicial, à vista do pronunciamento da Comissão de Justiça, esta inteiramente superado.

O ponto principal da emenda substitutiva está consubstanciado em seu art. 1.º, que assim dispõe:

“As dotações orçamentárias e os créditos destinados aos Tribunais Superior do Trabalho e Regionais do Trabalho serão recebidos pelos Diretores das respectivas secretarias, em quatro prestações iguais, adiantadamente, no início dos meses de janeiro, abril, julho e outubro, mediante requisição dos quantitativos referentes ao material das mesmas repartições, inclusive os atribuídos às Juntas de Conciliação e Julgamento”.

Como se vê, os objetivos principais da proposição inicial foram resguardados, do mesmo passo que se livrou a previdência legislativa do vício de inconstitucionalidade que a invalidava.

Isso posto, opinamos pela aprovação da emenda n.º 1.

Sala das Comissões, em 16 de fevereiro de 1962. — Daniel Krieger, Presidente.

Relator: Senador Ary Vianna, Relator. — Del Caro. — Pedro Ludovico. — Lobão da Silveira. — Saulo Ramos. — Irineu Bornhausen. — Lopes da Costa. — Mem de Sá. — Silvestre Péricles.

Parecer n.º 23, de 1962

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 28, de 1961, que estende às vantagens da Lei n.º 264, de 25 de fevereiro de 1948, aos funcionários ocupantes de cargos que integram o Quadro do Pessoal da Secretaria da Procuradoria Geral da Justiça Militar.

Relator: Senador Lourival Fontes.

O projeto em exame estende aos funcionários ocupantes de cargos que integram o Quadro do Pessoal da Secretaria da Procuradoria Geral da Justiça Militar, criado pela Lei n.º 3.478, de 4 de dezembro de 1938, o disposto no art. da Lei n.º 264, de 25 de fevereiro de 1948.

Determina, ainda, a proposição, que as vantagens decorrentes do disposto no art. 1.º só serão devidas a partir da vigência da nova lei (§ 1.º do artigo 1.º), correndo a despesa resultante à conta da verba própria do Ministério da Guerra.

A Lei n.º 264, de 25 de fevereiro de 1948, cujos benefícios pretendem estender-se aos funcionários de que cogita a proposição, estabelecem paridade de vencimentos, direitos e vantagens, entre os servidores da Secretaria do Supremo Tribunal Federal e os do Poder Legislativo Federal. Outros diplomas legais, por sua vez, vieram alcançar, também, com iguais benefícios, os funcionários dos demais órgãos judiciários da superior instância, inclusive da Justiça Militar.

A proposição que ora estudamos visa, como se vê, funcionários do Poder Executivo, que a outra área não pertencem os servidores da Procuradoria Geral da Justiça. Antepõe-se-nos, assim, preliminarmente, obstáculo intransponível, de natureza jurídico-constitucional, pois o § 2.º do art. 67 da Constituição Federal prescreve que compete exclusivamente ao Presidente da República (e, agora sob o sistema parlamentar de governo) ao Presidente do Conselho de Ministros, “a iniciativa das leis que criem empregos em serviços existentes, aumentem vencimentos ou modifiquem, no curso de cada legislatura, a lei de fixação das forças armadas” (g.n.).

Assim sendo, opinamos pela rejeição do projeto, por inconstitucional.

E o parecer.

Sala das Comissões, em 6 de dezembro de 1961. — Daniel Krieger, Presidente. — Lourival Fontes, Relator. — Milton Campos. — Mem de Sá. — Ary Vianna. — Heribaldo Vieira. — Ruy Palmeira.

Parecer n.º 24, de 1962

Redação final do projeto de Lei do Senado n.º 2, de 1957.

Relator: Sr. Menezes Pimentel

A Comissão apresenta a redação final (fls. anexas) do Projeto de Lei do Senado n.º 2, de 1957, que consolida a legislação sobre a situação jurídica dos Procuradores de autarquias federais e dá outras providências.

Sala das Comissões, em 16 de fevereiro de 1962. — Sérgio Marinho, Presidente. — Menezes Pimentel, Relator. — Ary Vianna.

ANEXO AO PARECER N.º 24, DE 1962

Redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 2, de 1957, que consolida a legislação sobre a situação jurídica dos procuradores de autarquias federais e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Os Procuradores das autarquias federais têm por função a defesa dos interesses das autarquias a que pertencem, quer na esfera administrativa quer na judicial.

§ 1.º Em juízo funcionarão como advogados das autarquias, em todas as instâncias, nos Estados, Distrito Federal e Territórios, inclusive perante o Tribunal Federal de Recursos e o Supremo Tribunal Federal.

§ 2.º Quando houver mais de um far-se-á distribuição alternada para os feitos, em livro próprio da Procuradoria, na conformidade das instruções baixadas pelo Procurador Geral.

Art. 2.º Os Procuradores serão de Primeira, Segunda ou Terceira Categoria, observado o disposto no artigo 2.º da Lei n.º 2.123, de 1.º de dezembro de 1953.

Art. 3.º Os cargos de Procurador, salvo o de Procurador Geral, serão providos em caráter efetivo e constituem carreira que se inicia na Terceira Categoria.

Art. 4.º O ingresso nos cargos iniciais da carreira far-se-á mediante concurso de provas e títulos, entre bacharéis em Direito de comprovada idoneidade moral que tenham mais de 4 (quatro) anos de prática forense e a idade máxima de 35 (trinta e cinco) anos. Para funcionário público em exercício ou em disponibilidade remunerada não haverá limite de idade.

§ 1.º Os concursos serão abertos dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da vacância, e regidos por instruções gerais e especiais, aprovadas pelo Presidente da autarquia e baixadas em portaria pelo Procurador Geral.

§ 2.º As bancas examinadoras serão constituídas do Procurador Geral e de mais 2 (dois) membros designados pelo Presidente da autarquia, escolhidos entre juristas de competência e idoneidade notórias, membros do Conselho da Ordem dos Advogados, seção do Distrito Federal ou do Estado em que a autarquia tiver sede.

§ 3.º Quando impedido o procurador Geral, poderá ser designado outro jurista de competência e idoneidade notórias para o lugar a ele correspondente, na banca examinadora.

§ 4.º Nas autarquias em organização, os Presidentes respectivos baixarão instruções gerais e especiais para os concursos, obedecendo, quanto a composição das bancas examinadoras, o disposto nos parágrafos 2.º e 3.º deste artigo.

§ 5.º No concurso de títulos terá preponderância o de exercício de função do mesmo gênero de categoria mais elevada, inclusive sobre a interinidade no cargo disputada.

§ 6.º Feita a classificação dos candidatos, rigorosamente na ordem dos resultados finais do concurso, o presidente da banca examinadora encaminhará a respectiva lista ao Presidente da autarquia, para homologação.

§ 7.º Homologados os resultados do concurso, será imediatamente publicada, no “Diário Oficial”, a lista dos candidatos habilitados, na respectiva ordem de classificação.

§ 8.º As nomeações serão feitas dentro de 30 (trinta) dias a contar da homologação, com rigorosa observância da ordem de classificação dos candidatos.

§ 9.º Os concursos terão validade pelo prazo de 3 (três) anos, a contar da homologação.

§ 10.º A posse e o exercício deverão verificar-se no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual tempo, a

requerimento do interessado, contados da publicação do ato da nomeação, perante o Presidente da autarquia.

Art. 5.º As promoções far-se-ão, alternadamente, por antiguidade de classe e por merecimento.

§ 1.º Serão observadas, quanto às listas de promoção, as seguintes normas:

1) as de antiguidade serão organizadas anualmente, para cada categoria, pelo Procurador Geral, e publicadas no “Diário Oficial” no mês de janeiro, cabendo apresentação de reclamações dentro de 30 (trinta) dias, a partir da publicação das listas, ao Procurador Geral, que decidirá em igual prazo, com recurso para o Presidente da autarquia;

2) as de merecimento, constantes de 3 (três) nomes para cada vaga, serão organizadas quando ocorrer a vacância, por uma Comissão designada pelo presidente e constituída pelo Procurador Geral, a quem caberá a presidência, e 2 (dois) outros procuradores, de categoria mais elevada que a do cargo a preencher, um dos quais será o Procurador mais antigo da sua classe.

§ 2.º Só poderão concorrer à promoção por merecimento os colocados nos dois primeiros terços em antiguidade.

§ 3.º As promoções serão iniciadas, em cada carreira, pelo critério de merecimento.

Art. 6.º Entende-se por antiguidade de classe o tempo de efetivo exercício na categoria respectiva, deduzidas as interrupções, salvo as motivadas por licença e disponibilidade remuneradas, comissão, exercício de mandato legislativo, férias ou suspensão em virtude de processo criminal, quando não ocorrer condenação.

Art. 7.º Na apuração do merecimento serão condições preferenciais as seguintes:

I — eficiência demonstrada pelo Procurador no desempenho do cargo e de outras funções de natureza técnica;

II — exercício, interino ou em comissão, de cargo de categoria superior ou de outras funções ou atividades relevantes de natureza jurídica;

III — maior antiguidade na respectiva carreira;

IV — publicação de trabalhos forenses de reconhecido valor.

Art. 8.º Nas autarquias em organização, o provimento dos cargos de Procurador de Primeira e Segunda Categorias poderá ser feito sem observância de interstício respeitada a ordem de classificação no concurso para a Terceira Categoria.

Art. 9.º A promoção poderá ser recusada, mas a recusa não modificará o critério de preenchimento da vaga.

Art. 10.º Os Procuradores terão os vencimentos e as vantagens fixados em leis especiais para os membros do Ministério Público da União, excluída a possibilidade de percepção de percentagens a qualquer título.

Parágrafo único. A equiparação constante deste artigo não se aplica nas entidades autárquicas que tenham sido deficitárias economicamente nos 3 (três) últimos exercícios e enquanto assim permanecerem.

Art. 11.º Os Procuradores terão os seus vencimentos acrescidos:

— de 15% (quinze por cento) quando contarem mais de 8 (oito) anos de classe ou mais de 15 (quinze) de serviço público;

— de 25% (vinte e cinco por cento) quando contarem mais de 10 (dez) anos de classe ou mais de 20 (vinte) de serviço público.

Art. 12.º O Procurador quando se ausentar da sede em diligência, no exercício de suas funções, terá direito a diária arbitrada pelo Procurador Geral.

Art. 13.º Os proventos de aposentadoria dos procuradores que contarem

menos de 30 (trinta) anos de serviço público efectuadas as hipóteses legalmente previstas, serão calculados proporcionalmente ao tempo de serviço, na razão de 1/10 (um décimo) avos por ano, excluídas eventuais gratificações de função ou chefia em comissão, salvo as exercidas por prazo contínuo de 5 (cinco) anos ou descontínuo de 10 (dez) anos, quando o Procurador contar, pelo menos, 35 (trinta e cinco) anos de serviço.

Art. 14. Ressalvado o disposto no art. 6.º, contar-se-á em favor do Procurador, para os demais fins da presente lei, o tempo de serviço por ele prestado, continuamente ou não, em outro cargo ou função federal, estadual ou municipal, ou as Forças Armadas, bem como o de disponibilidade remunerada e licença para tratamento de saúde.

Art. 15. Os Procuradores gozarão férias de 60 (sessenta) dias, concedidas pelo Procurador Geral, que organizará a respectiva escala na 2.ª (segunda) quinzena de dezembro de cada ano, atendida a conveniência do serviço.

Parágrafo único. As férias do Procurador Geral são de igual período, deferidas pelo Presidente da autarquia.

Art. 16. As substituições que dependerem de designação especial e durarem mais de 30 (trinta) dias, serão remuneradas.

Art. 17. O Procurador efetivo não poderá ser privado de seu cargo nem removido compulsoriamente, salvo nos casos previstos na Constituição Federal.

Art. 18. As licenças do Procurador Geral e dos Procuradores serão concedidas pelo Presidente da autarquia.

Art. 19. Ao Procurador é vedado:

a) advogar em juízo ou fora dele, causas que colidam com as funções de seu cargo;

b) exercer procuratários em qualquer repartição pública, salvo quando direta e pessoalmente interessado;

c) contratar com o Poder Público, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes;

d) dirigir ou gerir empresas, sociedades anônimas e por quotas, casas comerciais ou estabelecimentos industriais, salvo no exercício da profissão de jornalista;

e) praticar outros atos que incidam nas proibições constantes de leis gerais sobre o exercício da função pública;

f) exercer, cumulativamente com o seu cargo, outra função pública, salvo a de professor.

Parágrafo único. As transgressões do disposto neste artigo serão apuradas em processo administrativo e importarão na pena de demissão.

Art. 20. O Procurador não poderá comprar prédio, por intermédio de qualquer autarquia, quer no seu nome, quer no de sua esposa, seja qual for o regime do casamento, salvo em se tratando da primeira aquisição de residência própria, quando não possua outro imóvel no local do seu domicílio.

Art. 21. O Procurador não pode transgredir, comprometer-se, confessar, desistir ou fazer composições em nome da autarquia que represente, sem autorização expressa do respectivo presidente.

Parágrafo único. O pedido de autorização para a prática do ato previsto neste artigo deverá ser formulado em representação confidencial ao Procurador Geral que, opinando, a submeterá à autoridade competente.

Art. 22. No patrimônio de causa de interesse da autarquia que represente, o Procurador esgotará todos os recursos judiciais, sob pena de responsabilidade.

Art. 23. O Procurador é responsável, solidariamente, com a respectiva autarquia por prejuízo decorrente de negligência, omissão ou abuso em que incida no exercício de duas funções.

Art. 24. O Procurador que perder prazo judicial em ação a seu cargo não poderá mais entrar na primeira lista para promoção por merecimento. A reincidência na perda de prazo motivará abertura de inquérito administrativo sendo a pena máxima aplicável a de demissão, sem prejuízo da responsabilidade pecuniária pelo dano causado.

Art. 25. A prisão ou detenção de Procurador, em qualquer circunstância, inclusive no estado de sítio, ou de guerra, será, imediatamente, comunicada ao Procurador Geral da respectiva autarquia, sob pena de responsabilidade da autoridade que não o fizer, e só poderá ser levada a efeito em sala especial.

Art. 26. O cargo de Procurador Geral será provido em comissão, devendo a nomeação recair em profissional de notória competência e probidade, pertencente ou não ao quadro jurídico da autarquia.

Parágrafo único. A posse do Procurador Geral realizar-se-á perante o Presidente da autarquia.

Art. 27. Os atuais Procuradores interinos serão inscritos, compulsoriamente, em concurso de títulos, que se realizará na forma do art. 4.º desta lei, dentro de 30 (trinta) dias, e serão efetivados desde que, dos títulos oferecidos, seja deduzida inofensível idoneidade profissional para o exercício do cargo.

Art. 28. O Procurador somente poderá arguir o próprio impedimento, nos feitos judiciais em que funcione, quando previsto nas leis processuais.

Parágrafo único. No caso de incompatibilidade entre o Procurador e o advogado, aquela se resolve contra o último investido na função.

Art. 29. Aplicam-se aos Procuradores das autarquias:

a) quanto à eventual defesa de interesses da União em geral, o disposto nos arts. 28 e 51 da Lei n.º 1.341, de 30 de janeiro de 1951 (Lei Orgânica do Ministério Público da União) no que couber, sem prejuízo das demais obrigações inerentes ao cargo de Procurador de autarquias;

b) nos casos omissos nesta lei, os arts. 1.341, de 30 de janeiro de 1951 e 1.711, de 23 de outubro de 1952 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União).

§ 1.º Aplica-se, também, aos Procuradores a Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, quanto às penas disciplinares.

§ 2.º Excetuada a de demissão, que é da competência privativa do Presidente, caberá ao Procurador Geral a aplicação das penas disciplinares aos Procuradores, ouvido, em cada caso, o interessado, que terá recurso para o Presidente da autarquia no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da ciência do ato.

Art. 30. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parecer nº 25, de 1962

Redação final do Projeto de Resolução nº 3, de 1962, que põe à disposição da Prefeitura do Distrito Federal o Oficial Arquivologista Manoel José de Souza.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 3, de 1962, aprovado, sem emendas nos seguintes termos:

RESOLUÇÃO Nº 3

Artigo único. É posto à disposição da Prefeitura do Distrito Federal, nos termos dos artigos 92 e 363, da Resolução nº 6, de 1960, para ali exercer comissão de caráter temporário, pelo prazo de dois anos, sem percepção de vencimentos nem ônus para o Senado Federal, o Oficial Arquivologista, nº 4, do Quadro de sua Secretaria, Manoel José de Souza.

Sala da Comissão Diretora, em 20 de fevereiro de 1962. — Gilberto Marinho. — Argemiro de Figueiredo. — Nôvaes Filho. — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a leitura do expediente: Sobre a mesa vários requerimentos que vão ser lidos.

São lidos e deferidos os seguintes:

Requerimento nº 27, de 1962

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do Regimento vigente, sejam solicitadas à direção do Lóide Brasileiro, através do Excelentíssimo Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, as seguintes informações:

a) quais os motivos que levaram o Lóide Brasileiro a cancelar a tradicional linha Santos-Rio-Penedo, a cargo do vapor "Boiciana";

b) se o navio "Comandante Capela", pertence àquela empresa, vai voltar ao tráfego e qual o custo das obras de recuperação ultimamente realizadas naquela embarcação.

Sala das Sessões, 19 de fevereiro de 1962. — Afrânio Lages.

Requerimento nº 28, de 1962

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do Regimento em vigor, sejam solicitadas à Comissão do Vale do São Francisco, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho de Ministros as seguintes informações:

a) se a Comissão do Vale do São Francisco tem programa a execução de obras de melhoria e o aparelhamento do porto de Penedo, em Alagoas, e, em caso afirmativo, a época prevista para o início das mesmas;

b) qual o custo do investimento das obras e serviços referidos no item anterior;

c) quando serão concluídas as obras do campo de pouso de Penedo, em Alagoas.

Sala das Sessões, 19 de fevereiro de 1962. — Afrânio Lages.

Requerimento nº 29, de 1962

Senhor Presidente,

Requeiro, na forma regimental, que se oficie ao Sr. Ministro da Agricultura, solicitando as seguintes informações:

a) Quais as estações de mudas existentes no Estado do Amazonas;

b) quanto dispendido com as mesmas;

c) quais as possibilidades de instalações de novas.

Sala das Sessões, em 20 de fevereiro de 1962. — Paulo Coelho.

Requerimento nº 30, de 1962

Senhor Presidente,

Requeiro, na forma regimental, que se oficie ao Sr. Ministro da Agricultura, solicitando as seguintes informações:

a) Quais as estações de monta existentes no Estado do Amazonas;

b) quais os embarques de gado vacum e cavalos realizados, pormenorizando-os nos exercícios de 1955-1959;

c) qual o valor dispendido em cada exercício dos mencionados;

d) quais as localizações onde instalados;

e) quais as possibilidades de novos embarques, indicando-se quantidade e provável custo.

Sala das Sessões, em 20 de fevereiro de 1962. — Paulo Coelho.

Requerimento nº 31, de 1962

Senhor Presidente,

Requeiro, na forma regimental, seja oficiado ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando informar sobre o reajustamento de vencimentos e vantagens do falecido Fiscal do Imposto do Consumo José Carlos Saldanha, no período de março de 1958-1962, considerando que sua viúva e seus quatro filhos, residem à rua Comendador Alexandre Amorim nº 943 casa 3, Manaus-Amazonas, vêm percebendo mensalmente a quantia de Cr\$ 19.280,00.

Sala das Sessões em 20 de fevereiro de 1962. — Paulo Coelho.

Requerimento nº 32, de 1962

Senhor Presidente,

Requeiro, na forma regimental, seja oficiado ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando informar sobre o moroso andamento do processo nº 13.975-59 — S.P.F. — 13-1-59 — Recurso nº 113-59 — 375-58, referente a Clementino Cordeiro de Lima e em qual é interessada sua viúva Joana Medeiros de Lima, em Manaus, Estado do Amazonas.

Sala das Sessões em 20 de fevereiro de 1962. — Paulo Coelho.

Requerimento nº 33, de 1962

Senhor Presidente,

Requeiro, na forma regimental, que se oficie ao Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, solicitando as seguintes informações:

a) Quais os vencimentos de cargos em comissão, chefias, assessorias, assistentes, pessoal de gabinete etc., existentes em 1960 1961 e 1962, na C.M.N. e nas autarquias marítimas, indicando-se detalhadamente o total pago a cada, especificando-se isoladamente quais as vantagens financeiras de cada cargo ou função;

b) quais os dispositivos legais que amparam sitados honorários, indicando-se ainda os motivos e ato legal que os autoriza.

Sala das Sessões, em 20 de fevereiro de 1962. — Paulo Coelho.

Requerimento nº 34, de 1962

Senhor Presidente,

Requeiro, na forma regimental, que se oficie ao Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, solicitando as seguintes informações:

a) Quais as subvenções pagas por quodécimos às empresas de navegação, estaduais e particulares, em forma de auxílio salarial, indicando por empresa o total pago no mês de janeiro;

b) quais os totais realmente pagos pelas empresas aos seus servidores no mês de janeiro, por empresa;

c) quais as importâncias de responsabilidade do empregador e quais as responsabilidades da União nos vencimentos dos servidores das empresas autárquicas e particulares, no mês de janeiro, por empresa;

d) caso as subvenções dadas pelo Governo Federal sejam maiores de que as parcelas de responsabilidade do Governo nos vencimentos, indicar a aplicação e a lei ou autorização que as estabeleceu;

e) quais as rubricas que são indenizadas pela C.N.M. nos armadores particulares e se referida entidade indeniza essas empresas pelo que paga por seu empregados, quando dispõem nos termos da Legislação Trabalhista, esclarecendo ainda qual o dispositivo legal em que baseado;

f) quais os auxílios salariais dados nos estaleiros nacionais, para complementações de vencimentos de empregados e qual o controle exercido pela C.M.M. nos preços cobrados pelos es-

tafeiros, quando a serviços executados para terceiros;

g) se no preço de custo de obras executadas pelos estaleiros é computado somente a parcela de mão-de-obra do empregador ou se o total pago ao servidor, esclarecendo-se qual a fiscalização exercida pela C.N.M.

Sala das Sessões em 20 de fevereiro de 1962. — **Paulo Coelho**.

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a leitura do expediente. Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador **Guilberto Marinho**.

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador **Afrânio Lages**, por cessão do nobre Senador **Jefferson de Aguiar**.

O SR. AFRÂNIO LAGES:

(Lê o seguinte discurso):

Senhor Presidente, Senhores Senadores, o início do processo de desenvolvimento econômico, é sabido, repousa em boa parte na disponibilidade de alimentos, disponibilidade resultante do aumento da produtividade na agricultura. Tal fator, embora não exclusivo, aliado que deverá estar ao crescimento das indústrias extrativas e do capital social básico, apresenta-se como problema de primeira grandeza a desafiar a argúcia dos governantes. Rostow teve oportunidade de salientar "que não basta indústria para industrializar. A indústria por si mesma leva tempo para adquirir ímpeto e capacidade para concorrer com os rivais; nesse ínterim, é certo haver uma grande dívida de capital social fixo a ser paga e quase certo uma população radicalmente aumentada para ser alimentada. Numa aceção geral, a modernização exige bastante capital produtivo e boa parte dele tem de provir de rápidos aumentos do volume da produção obtidos por uma produtividade maior da agricultura e das indústrias extrativas.

O acelerado desenvolvimento industrial do Brasil, transformando o processo produtivo brasileiro e sem que, concomitantemente, se cuidasse do incremento do setor agrícola, acarretou grave desajustamento à economia nacional. O deputado **João Cleofas**, integrante da delegação do Brasil à XVI Assembleia Geral das Nações Unidas, com a autoridade de um dos melhores Ministros da Agricultura que já tivemos, ofereceu à Segunda Comissão daquela organização (Econômica e Financeira) oportunas observações acerca do desenvolvimento da agricultura brasileira. Tais observações foram transmitidas por ocasião da discussão do projeto de resolução da autoria da delegação dos Estados Unidos no sentido de que o próximo período seja designado como — Década do Desenvolvimento das Nações Unidas.

As apreciações do delegado brasileiro mereceram especial atenção por isso que, depois de uma análise segura do desenvolvimento industrial do Brasil, deixou ele bem clara a existência de grave desajustamento em consequência da transformação no processo produtivo brasileiro. Em 1940 como salientou, a agricultura contribuía com cerca de 30% da renda nacional e a indústria com menos de 20%. Já em 1959, essas percentagens sofreram praticamente uma inversão porquanto a agricultura reduziu sua participação para menos de 20%. A adoção de providências para o fortalecimento da estrutura agrária e o amparo governamental, sob todas as formas, a grande massa da população brasileira que vive no meio rural, não deverão tardar. Sem providências dessa natureza, visando acelerar o ritmo da expansão do nosso potencial agrícola, de maneira a impedir que a elevação dos níveis de renda "per capita" nas atividades agrícolas continue sendo três vezes menor do que os obtidos em outros se-

tores, disse aquele parlamentar, em breve prazo sofrerá a economia brasileira, no seu conjunto, as mais danosas consequências. Ao encerrar o seu magnífico trabalho, o deputado **João Cleofas** concluiu que, assim como se pretende denominar o próximo período como a Década do Desenvolvimento das Nações Unidas, "considera a Delegação do Brasil dever esse período, em relação ao seu país, ser denominado como a Década do Desenvolvimento da Agricultura Brasileira".

As palavras do deputado **João Cleofas** merecem ser meditadas por todos na hora presente que estamos vivendo e, principalmente, pelas autoridades governamentais do país, ligado que está este problema — desenvolvimento da agricultura — a outro muito mais sério — o da alimentação.

O problema da alimentação dos povos que não conseguiram alcançar uma situação econômica estável vem desafiando os estudos dos técnicos e preocupando as organizações que visam acelerar o seu desenvolvimento. A Organização das Nações Unidas para a alimentação e a agricultura — FAO já, em 1956, adotava com relação a este problema crucial, as seguintes posições: 1) O regime alimentar de mais de metade da população do globo é insuficiente para manter o homem em boas condições de saúde. 2) em algumas partes do mundo, o nível alimentar é, atualmente, inferior ao do período anterior à guerra. 3) A pobreza é a causa principal da subalimentação e má nutrição. 4) Contra a pobreza, o melhor remédio é o desenvolvimento econômico. Os peritos das Nações Unidas, por outro lado, demonstraram o círculo vicioso em que se encontram as populações sujeitas a regime de carência alimentar. A subalimentação, afirmam, é menos grave pelas doenças que provoca diretamente que pelo precário estado sanitário a que dá lugar, diminuindo a resistência a outras enfermidades, reduzindo o rendimento da mão-de-obra industrial e agrícola, aumentando a mortalidade materna e infantil, e provocando uma ausência generalizada de prosperidade.

Lebret, em sua obra — *Suicídio ou sobrevivência do Ocidente* apontou o círculo vicioso — pobreza-pobreza-subprodução-subalimentação. Gunnar Myrdal, inovado por Lebret, escreveu em 1952: — "Em seu estudo sobre o custo da doença e o preço da saúde", o professor **Winslow** observa que a pobreza e a doença formam um círculo vicioso. As pessoas são doentes porque são pobres, empobrecem ainda mais porque doentes, e mais a pobreza se acentua, mais ela produz doenças. Existe, pois um, processo cumulativo a partir do sentido de uma diminuição contínua de níveis, no qual um fator negativo é, ao mesmo tempo, causa e efeito de todos os outros fatores negativos".

Mais recentemente, o embaixador **Lincoln Gordon** esposou essa mesma tese ao sustentar corajosamente que as verbas destinadas à assistência social não devem ser consideradas ou classificadas como despesas e sim como investimentos.

Ambos problemas — o do desenvolvimento da agricultura e o da alimentação — triste é confessar, não têm recebido, até hoje, dos nossos governos, inclusive do atual, com exceção do governo **Jânio Quadros**, a mínima atenção. Preocupados com o desenvolvimento industrial do país, esqueceram-se os nossos governantes das leis que regem a economia e de que as improvisações do mundo hodierno terão de ser substituídas por planejamentos elaborados e executados por técnicos dotados não só de conhecimentos acerca dos assuntos que terão de lidar mas também revestidos do mais alto espírito público. O Ministério da Agricultura com sua máquina emperrada e obsoleta já não tem pejo de esconder sua ineficiência e os sucessivos fracassos, como o da "batalha do trigo"

da qual saímos de uma produção de quase 1.200.000 toneladas reduzidos a 150.000 quando o nosso consumo cresceu para 2.500.000 toneladas. Temos um rebanho bovino de 76.000.000 de cabeças, ocupando o 3º lugar no Mundo (o primeiro "per capita") superado, em quantidade apenas pela Índia com 158 milhões e os Estados Unidos com 101 milhões. Possuímos mais suínos que todos os países da América Latina juntos (50 milhões). Entretanto, a carne escasseia nos centros consumidores. É verdade que aos quando, visando assinalar a nossa posição de detentores dos maiores rebanhos, exportamos para outras nações carne de boi, charque, carne de porco e algumas vezes até de cavalo. Exportamos lagostas para os Estados Unidos e, até hoje, os pescadores, principalmente, os do Nordeste, esperam pelos atrelados dos órgãos governamentais para organização da indústria da pesca. Grupos de trabalho são constituídos e não se aponta qualquer medida objetiva como consequência dos resultados a que hajam chegado. Navios são lançados ao mar com foguetórios e não aparecem nos portos. Enquanto isso, nam país em que o petróleo extraído do seu subsolo dá apenas para atender a uma pequena parte do consumo e com um território imenso, o transporte rodoviário passa a ser o meio preferido para transportar a produção agrícola e industrial aos centros consumidores. Hoje, parece incrível, o charque, alimento básico do nordestino, está sendo remetido do Rio Grande do Sul ao Nordeste em caminhões enquanto o côco das praias nordestinas é encaminhado àquele Estado e Santa Catarina também pelas rodovias. O resultado evidente é o encarecimento dos gêneros transportados, refletindo-se de maneira gritante na elevação do custo de vida.

Ainda ontem, o nobre Senador **Lima Teixeira**, líder da maioria nesta Casa, chamava a atenção do Governo para o aumento espantoso do custo de vida. Sua Excelência tem toda razão, ou os nossos governantes, elaboram e submetem ao Parlamento, com a maior urgência, um plano visando conter a elevação desmedida dos preços dos gêneros de primeira necessidade e utilidades ou mergulharmos no caos. Não sou daqueles que acreditam que a contenção dos preços se obtenha com o emprego exclusivo de medidas coercitivas. O problema é de maior profundidade e nele se contém, além da maior produtividade da agricultura e da alimentação exigindo uma distribuição ordenada e equilibrada em todo o território nacional dos produtos agrícolas a normalização dos serviços da nossa navegação marítima fluvial e lacustre a organização de uma rede de armazéns e silos a instalação de frigoríficos nos centros de maior densidade populacional a assistência ao homem do campo não somente a credencial mas ainda a técnica, a educacional, a social e a sanitária. Impõe-se a criação de um órgão nacional com autoridade bastante para elaborar o planejamento de uma maior produtividade da agricultura brasileira e executá-lo, assistindo-lhe ainda ditar medidas para o escoamento da massa da produção agrícola das zonas produtoras e o encaminhamento aos centros consumidores. Ao lado de tais providências encarará ainda o citado órgão a assistência moral, sanitária, educacional, econômica e financeira a ser prestada ao nosso rural.

O Sr. **Lima Teixeira** — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. AFRÂNIO LAGES — Com muito prazer.

O Sr. **Lima Teixeira** — Acaba V. Exa. de fazer citação nominal a respeito do discurso que ontem proferi nesta Casa sobre o alto custo de vida. Interrompo, agora, a brilhante oração de V. Exa. para reafirmar o que disse naquela oportunidade. O Governo precisa preparar a quanto antes, um

plano de emergência, pois assistimos a uma corrida desenfreada no que tange ao aumento do custo de vida. Esta situação ainda mais se agravará quando forem elevados os vencimentos dos civis e militares. Esse aumento, que acrescerá de noventa bilhões de cruzeiros a Despesa da União, refletirá terrivelmente sobre a ascensão do custo de vida. Urge que o Governo prepare convenientemente um plano de emergência. Sugeria inclusive como medida complementar para a estabilização, o congelamento dos preços durante um certo período. Do contrário, marcaremos fatalmente para subversões da ordem aqui, ali e acolá, através de revoltas e de invasão de propriedades, que nós levarão a rumos imprevisíveis. Por isso, convém, em tempo, advertirmos o Governo. Foi o que fiz, e V. Exa. comigo colabora, quando julga que o Governo deve ser alertado, para que enveredemos por outros caminhos.

O Sr. **Heribaldo Vieira** — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. AFRÂNIO LAGES — Com todo o prazer.

Sr. **Heribaldo Vieira** — Completando o aparte do nobre Senador **Lima Teixeira**, quero advertir que não aumento do custo de vida já e já teremos, decorrente da majoração do preço da gasolina e de outros carburantes, decretada pelo Governo. E o encarecimento da gasolina se reflete no custo do transporte, com repercussão sobre o preço dos gêneros de primeira necessidade, que são levados dos centros produtores para os mercados de consumo.

O Sr. **Lima Teixeira** — Perfeitamente. V. Exa. complementa muito bem o assunto. O aumento do preço de gasolina agravará o transporte, majorando os gêneros de primeira necessidade.

O SR. AFRÂNIO LAGES — Agradeço os apertes dos nobres Senadores **Lima Teixeira** e **Heribaldo Vieira**.

Efetivamente, nunca será demais, da tribuna do Senado, chamar a atenção do Poder Executivo para esse problema de suma gravidade. Aliás, no sistema de governo recém-adotado, também nós, Parlamentares, temos um pouco de responsabilidade na solução do problema.

O Sr. **Lima Teixeira** — Exato.

O SR. AFRÂNIO LAGES — Daí a necessidade de insistirmos para que se lhe dê solução feliz, acertada. Lê: No instante em que chamo a atenção desta Casa e do país para assunto tão palpitante, não quero encerrar as minhas palavras sem referir a um fato, que bem demonstra a enorme gravidade da situação em que se encontra a nossa Pátria. Acabo de ter informações de Alagoas, unidade da Federação que represento no Senado, de haver cerrado suas portas o único orfanato ali existente para crianças do sexo masculino — o Orfanato São Domingos, instituição modelo e que conta mais de 40 anos de existência. Aquela instituição social, fundada e dirigida por pessoas votadas para a assistência social, se encontra bem provida de oficinas de tipografia, sapataria, alfaiataria, além de padaria, onde as crianças ali internadas, aprendiam o ensino de letras e um ofício que as habilitasse a enfrentar, mais tarde, as adversidades e ao mesmo tempo as tornava aptas a colaborar no desenvolvimento da Pátria.

Ora, Sr. Presidente, premido pelas dificuldades financeiras e diante do agravamento do custo de vida, aliado ao ato do Governo da República que, fugindo aos cânones da economia moderna considera ainda as dotações destinadas à assistência social como despesas e não como investimentos e

impiedosamente inclui ditas dotações no plano de Economia, que se diga de passagem só funciona com relação às entidades assistenciais, o Orfanato São Domingos se viu forçado a cerrar suas portas e jogar no meio da rua cerca de 180 menores que ainda ali se achavam internados. São este e outros fatos que deverão existir por todo o território nacional os primeiros indícios do caos social que se avizinha se o Conselho de Ministros que aí está não se compenetrar de que precisamos não de mesquinhas prescrições por curandeiros mas sim de remédios heróicos que evitem a contaminação integral do organismo nacional e restabeleçam a estabilidade econômica dentro da qual possamos prosseguir na obra do nosso desenvolvimento. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Sérgio Marinho. (Pausa).

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Lima Teixeira.

O SR. LIMA TEIXEIRA:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, tenho por hábito vir à tribuna falar sobre a reforma agrária, assunto em moda atualmente, e costume informa-me das opiniões de agricultores, técnicos e mesmo de jornalistas, a respeito do problema.

Li, há poucos dias, comentário muito consciencioso, oportuno, sensato e fiel sobre a situação que atravessamos, sobretudo revestido de autoridade porque de autoria de um representante de "O Globo", Sr. José Rezende Pêres, na coluna "O Globo vai ao campo". O articulista, numa série de apreciações, procura demonstrar não ser muito fácil nem tão simples como pensam muitos parlamentares e teóricos efetuar-se, às pressas, a reforma agrária, no Brasil. Neste ponto não concordo inteiramente com o articulista. Acho possível apressá-la, libertando-a da fase de discussões e debates para — como pensa o Governador Brizola — integrá-la na fase direta de execução.

Os comentários, entretanto, são judiciosos e oportunos dado que o seu autor é real conhecedor da vida rural. Sr. S^a adverte sobre as consequências que advirão para o Brasil se for levada a efeito uma reforma agrária apressada, conduzida pelos que entendem que resolveremos o problema pelo Esquerdismo, dentro de um critério que muitos Deputados, impensadamente julgam fácil seguir.

Sr. Presidente, do comentário, muito longo, lerei, apenas trechos da segunda parte (Lê):

Mas não é só sob o aspecto puramente humano que a divisão e entrega de glebas iria aumentar a fome, como aconteceu na China Vermelha. Na moderna agricultura o objetivo máximo é produzir barato. Produzir barato significa produzir em massa. E isto só é possível em grandes áreas, com grandes capitais e aperfeiçoados conhecimentos técnicos. Há um número de despesas para uma moderna fazenda mecanizada que seria o mesmo para grandes ou pequenas propriedades. A montagem de uma oficina mecânica para assistência a tratores, por exemplo. Ela não poderia ser muito pequena. Teria no mínimo um torno, uma forja, um aparelho de solda elétrica, uma máquina de perfurar, solda a oxigênio, compressor, ferramentas, esmeris etc. Tudo isto não ficaria, hoje, montado em prédio apropriado, por menos de uns três milhões de cruzeiros. Ora, esse investimento, com operários bem remunerados, não seria compensador para dar assistência a um ou dois tratores e seus respectivos implementos. E

qual pequena propriedade pode pagar bom salário a agrônomo e veterinários? Estes é que vêm ensinar a fórmula da alta produtividade — chave mágica de qualquer reforma agrária. Não cremos, pois, no mundo de hoje, na eficiência das pequenas propriedades, que só podem ser econômicas quando situadas nos cinturões verdes e dirigidas por homens de alto nível técnico seja para avicultura, horticultura, pomicultura etc. Os colonos japoneses têm provado que isto é possível. Mas para milho, cana, feijão, arroz e mesmo café, só acreditamos em grandes ou médias propriedades. Aliás, em muitos latifúndios organizados e mecanizados há hoje em dia dezenas de pequenos proprietários que arrendaram seus sítios e preferiram trabalhar como assalariados, cansados de viver o drama da produção escassa e cara.

E' bom lembrar que um trator Cat. D-7 para destoca custa simplesmente quinze milhões de cruzeiros. Que um trator Ford brasileiro com os quatro implementos básicos (arado, grade, semeadeira e cultivador) deve estar beirando a casa dos dois milhões. Tudo isto é mais caro que uma pequena propriedade. A nova agricultura é uma indústria complexa e dispendiosa como a das cidades.

E quem já pensou em dar, nas fábricas de tecidos, um tear a cada operário? Quantos milhares de assalariados neste Brasil têm padrão de vida superior a proprietários de terras? Não se iludam os homens que vão dar uma nova lei agrária ao País. Não tem nenhuma correspondência com a realidade a suposição de que a reforma agrária estará consumada com a eliminação do latifúndio. Hoje, com letras de exportação rendendo até 31 por cento ao ano ninguém deixa ao abandono terras valorizadas. Nenhum especulador entraria neste tipo de negócio. As terras improdutivas que vemos, não em áreas apropriadas para a formação de cinturões verdes das cidades, são propriedades do Governo. Este sim, deveria vendê-las em leilão, para serem aproveitadas.

Os pontos básicos da reforma agrária de que precisamos serão sugeridos a seguir. Convém lembrar, antes que o rápido governo do Sr. Jânio Quadros eliminou vários obstáculos ao desenvolvimento da produção rural brasileira (reforma cambial, desmembramento da CREAL, preços mínimos, uma política honesta e corajosa no setor do café, a moralização imposta para importação de artigos destinados à lavoura etc.). Sem nenhuma pretensão de dogmatizar, temos por oportuno enumerar alguns pontos que, segundo nos parece, poderiam contribuir para complementar e completar essas salutares medidas e promover autêntica reforma da estrutura agrária brasileira. Eis-los:

1 — Alfabetização total das populações rurais, com o ulterior estabelecimento de escolas técnicas de nível médio.

2 — Assistência médica real, em que o fazendeiro pague compulsoriamente a metade das despesas e promova, por sua conta, a visita de um médico à fazenda, pelo menos duas vezes ao mês, para dar consultas gratuitas aos empregados.

3 — Assistência social em que o fazendeiro seja compelido a fazer seguro de acidentes do trabalho para todos os seus trabalhadores e, de conformidade com os seus rendimentos, seguro-invalidez e

seguro-aposentadoria (nada de institutos nos moldes dos atuais.) Tudo em companhias privadas, sob o regime da iniciativa privada e livre concorrência.

4 — Reajustamento constante dos preços mínimos dos produtos agrícolas. Melhoria de transportes, fomento da construção de silos e armazéns.

5 — Pelo menos mais cinco por cento da receita total da União para o Ministério da Agricultura.

6 — Maiores verbas para a Carteira de Crédito Agrícola do Banco do Brasil. Melhor preparo do funcionalismo do Banco, com a designação para cada agência de um representante da Carteira Agrícola que assuma o seu posto devidamente instruído e orientado pelos pareceristas da gerência e da diretoria da CREAL. Muitos gerentes não sabem encaminhar com segurança os pedidos dos clientes, confundindo-se na leitura de milhares de instruções.

7 — Financiamento de tratores e implementos agrícolas, a longo prazo (5 anos pelo menos).

8 — Criação de postos de defesa sanitária animal e vegetal nos principais municípios.

9 — Mandar a todo agricultor publicações ensinando, de acordo com cada zona, o que deve plantar, e como, que raça deve criar, o manejo dos rebanhos etc. Mandar caravanas de técnicos às fazendas planificar a organização das mesmas, mostrando a cada um como aumentar a produção, diminuindo-lhe simultaneamente o custo.

10 — Aumentar, nas estradas de ferro estatais, o número de vagões para transporte de gado vivo e de vagões-frigoríficos. Dar prioridade de tráfego aos trens de gado, fazendo-os circular sem interrupção, para que os animais não percam peso.

11 — Dar aos estudantes de agronomia e veterinária as mesmas vantagens e regalias dos alunos das academias militares, mesmo sem contar, como tempo de serviço, para efeito de aposentadoria, o período escolar. Estimular essas profissões com melhores salários ou venda a prazo de terras e financiamento para os técnicos que preferirem trabalhar em terras próprias.

Sumarizando: sem dinamizar o Ministério da Agricultura nada se conseguirá. Verbas, administração atuante e apolítica, renovação dos métodos obsoletos de fomento. Dinamizar todos os serviços, que vivem em verdadeiro letargo. Quem conhece regras de conservação do solo? Uma meia dúzia. Evitar o reforestamento de baixadas mecanizáveis, reservando para isto as montanhas e terrenos irregulares. Comprar dos selecionadores milhares de tourinhos para revender a prazo para criadores de todo o Brasil pois muitos ainda usam reprodutores degenerados em seus rebanhos. Exigir salários justos e casas condignas para os trabalhadores rurais. Aplicar no meio rural, sem demagogia, e criando ao mesmo tempo obrigações, o lado bom da legislação trabalhista. Examinar para solução urgente o grave problema do custo dos adubos, sementes e sal. Esta a reforma que se impõe, sem alardes nem arbitrariedades, mas visando realmente a libertar o trabalhador rural da miséria com a única fórmula possível: aumento da produtividade. E' inútil criar leis sociais para beneficiar esta ou aquela classe, sem antes construir uma sólida infra-estrutura econômica que a suporte. E no Brasil esta-

mos cansados de ver exemplos do constante fracasso do paternalismo demagógico.

Sr. Presidente, o artigo que acabo de ler, reflete bem a opinião dos que se dedicam ao amanho da terra. Há comentários interessantes. Combate-se a grande propriedade e luta-se, através da Reforma Agrária, pela subdivisão da propriedade.

O articulista tece comentários bastantes judiciosos: no dia em que vier a subdividir-se a grande propriedade, os próprios lavradores serão prejudicados, inclusive nos meios possíveis e prováveis que ofereça uma grande propriedade organizada.

Para que a Reforma Agrária se implante, uma sugestão interessante seria a da preparação do homem rural, para que se habilite a receber e encontrar, no meio rural, aquilo com que, subdividindo-se a propriedade, possa trabalhá-la convenientemente e fazê-la produtiva.

Estes comentários são judiciosos — repito — porque se fizermos a Reforma Agrária de plano, sem atentar para cada região, sem estudar as condições locais, provocaremos um impacto na produção agrícola. Ninguém se iluda.

Do meu Estado, recebi, com pesar, a notícia do fechamento de duas grandes usinas, e fiquei a pensar como é possível fecharem-se indústrias. Chegaram os seus proprietários à conclusão de que não é mais possível viver-se da lavoura comercializada. Receio, Senhor Presidente, que no instante em que se tomar providência ex abrupto, sem estudos mais demorados, sem pesquisas apuradas das diversas regiões do País, venha a se criar, na determinação do plano da Reforma Agrária, um impacto na produção agrícola.

O meu receio é justificado e seria prudente e acertado, quando o Projeto vier para estudos do Senado, nomear-se uma comissão de Parlamentares para visitar as várias regiões agrícolas do País, auscultar-lhes as necessidades, identificar aqueles fatores cuja falta ainda sente o agricultor para produzir convenientemente. E, então teremos dado um grande passo.

Não nos devemos fiar somente nas opiniões dos técnicos, porque infelizmente, neste País, em sua grande maioria, são homens de gabinete: formam-se em Agricultura e permanecem nas cidades. Se quisermos apurar a verdade façamos uma investigação para verificar onde estão os nossos técnicos agrícolas. A sua grande maioria se encontra nas cidades ou nos municípios mais distantes e, certamente, não no campo. E ainda, podemos observar que são numerosos os que trabalham no Ministério da Agricultura, no Instituto do Açúcar e do Alcool, e em outros departamentos; como a seção de Fomento mas — repito — nas cidades e não nos campos.

O Sr. Caiado de Castro — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com muito prazer.

O Sr. Caiado de Castro — Estou ouvindo o discurso de V. Excelência com muita atenção, com o qual estou de acordo. Seria interessante, entretanto, esclarecer que o principal, a meu ver, seria acabar com a demagogia desenfreada em torno da Reforma Agrária, que está causando gravíssimos prejuízos ao Brasil.

Que o Congresso — como lembra V. Ex^a — nomeasse uma comissão para estudar as várias regiões do País...

O SR. LIMA TEIXEIRA — Exato. O Sr. Caiado de Castro — ... e verificasse o que se está passando. No fim da semana visitei uma grande fazenda em Goiás, que se notabilizou por iniciativas inteligentes de seu criador. A sua finalidade é a criação de gado, mas tem uma área apreciá-

vel destinada à agricultura. Como se verifica em todo o Brasil — e, a meu ver, esse é um problema que precisa ser bem compreendido — a não há empregados e sim meeiros, isto é, homens que trabalham por conta própria. Pois bem, os proprietários dessa grande fazenda decidiram, no ano passado, fazer uma experiência sobre as possibilidades da reforma agrária. Além da parte que cabia a cada meeiro, os proprietários deram, a mais, uma área apreciável de terra para que o colono produzisse por conta própria; caper-mes-ma, portanto, sem por cento do que produziam. Hoje, de todas essas terras não há uma que se aproveite. Os colonos queriam apenas a casa e se limitaram a criar algumas galinhas; nada, absolutamente, produziam. Para se fazer uma reforma agrária, antes de mais nada, é preciso educar o homem...

OSR. LIMA TEIXEIRA — É o de que estou tratando aqui.

O Sr. Caiado de Castro — ... e acabar com essa demagogia que alarma os proprietários. O Congresso deve dar o exemplo, pondo ponto final no que se diz nas suas sessões sobre esse assunto. O rico, o grande proprietário e o grande industrial são hoje criticados como se fosse vergonha e crime um indivíduo vencer na vida. Precisamos acabar com isso. Falo com isenção porque não sou rico nem proprietário, não tenho sequer um palmo de terra. Mas, nobre Senador Lima Teixeira, voltei para Brasília alarmado com o que vi nesses três dias. Ninguém quer trabalhar. Quem tem dinheiro, o guarda, com medo de enfrentar o problema. As terras atingiram um preço astronômico e ninguém quer vender a prestação. O Congresso deve ficar atento a tudo isso, porque no caminho em que vamos estamos prejudicando o Brasil.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Vossa Excelência cita fato isolado, mas que serve de exemplo ao assunto que estou tratando.

Dizia eu que, se levarmos a efeito, de plano, a Reforma Agrária, sem pesquisas das condições locais e regionais e das deficiências do agricultor, poderemos provocar um impacto na nossa produção agrícola.

O exemplo citado nobre Senador Caiado de Castro, de grandes proprietários em Goiás, que resolveram entregar partes de sua fazenda a meeiros para que eles a trabalhassem e fizessem produzir, mas que no fim de um ano, nada haviam plantado, é a realidade brasileira.

Receio muito que, na esfera maior da reforma agrária, feita sem os devidos cuidados e sem as necessárias pesquisas em cada região do país receio muito que se crie um impacto na produção nacional, do que nos advirá uma inflação galopante e voraz. Teremos então, que enfrentar outros problemas, mais graves ainda, como — o da falta de produção e de interesse pela vida rural.

É também o que se depreende dos judiciosos comentários que eu estava lendo, se não me engano, de uma articulista de O Globo.

Sr. Presidente, tenho em mãos telegrama que me foi endereçado pelo eminente Governador do Rio Grande do Sul. Excelência trata de assunto sobre o qual me julgo no dever de tecer alguns reparos.

O Sr. Leonel Brizola é ardoroso defensor da reforma agrária; foi, recentemente, o campeão da legalidade e sempre tem sido um gaúcho digno das tradições de valentia e desassombro do Rio Grande do Sul. Entretanto, embora meu correligionário, não concordo com a sugestão de S. Excelência.

Nesse telegrama, conceito — e o faz até em tom de apelo dirigido ao Senado — os proprietários de terras a que cedam dez por cento das suas propriedades agrícolas, para que se

possa levar a efeito um programa de criação das comunidades rurais.

Data venia, não acredito que a reforma agrária se implante no Brasil sob um clima de agitação. No dia em que os proprietários forem compelidos a entregar dez por cento das suas terras para que estranhos nelas se instalem, nesse dia eles terão colocado um inimigo a sua porta. E nós teremos dois inimigos permanentes: o novo proprietário e o antigo. E verdade que se se pudesse fazer a divisão das terras, pacificamente, nada disso ocorreria.

Não creio que a reforma agrária se faça sob essa inspiração, ate porque não somos Cuba. Mas estamos marchando desordenadamente para uma solução de esquerda, que não sei quando se efetivará, nem onde nos levará.

O nosso país dispõe de imensa área territorial, que jaz desocupada. Temos regiões onde a densidade demográfica não alcança um habitante por quilômetro quadrado! Por que, então, tirar terras de quem as possui, se ainda nem ocupamos essa imensidão desabitada?

Seria melhor, muito mais patriótico e de acordo com o consenso nacional colocar-se os brasileiros sem terras nessas glebas devolutas.

Por que razão vamos criar núcleos superconcentrados? Onde está a lógica de tudo isso? Francamente, não compreendo.

Assim é que, ao receber este telegrama, mui gentil, é verdade, do Governador Leonel Brizola, manifesto minha discrepância à sua sugestão. Dez por cento, não! Os proprietários não devem cedê-los.

O proprietário que tem amor à sua terra, que a cultiva e a faz produzir em benefício do Brasil, não deve desmembrá-la até por que não falta terra para quem deseja realmente trabalhar.

O Sr. Pedro Ludovico — Permite V. Exª um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Pois não!

O Sr. Pedro Ludovico — Dez por cento talvez seja efetivamente demais, mas cinco por cento é razoável, mesmo porque, para se resolver problema tão sério como esse, é necessário o sacrifício de todos.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Mas caro colega, sacrifício daquele que sem qualquer apoio governamental com seus próprios recursos trabalhou a terra e criou sua própria riqueza?

Esta medida só deve atingir aqueles que não estão à altura de dirigir e defender seus próprios interesses e não contribuem, portanto, para o desenvolvimento do País; mas tirar dos que cultivam a terra, não!

O Sr. Pedro Ludovico — Muita gente há que tem terra em demasia.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Quem efetivamente trabalha, o faz até em terras incultas.

O Sr. Pedro Ludovico — Não há necessidade de que a terra seja doada; deve ser entregue durante certo tempo a homens que a façam produzir. Entregue gratuitamente, durante certo tempo. Eu, pelo menos, concordo com essa medida.

O Sr. Caiado de Castro — Seria tirar de um proprietário para dar a um estranho.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Vossa Excelência, nobre Senador Pedro Ludovico, homem conhecedor desses problemas, por que viveu no meio rural, que plantou toda sua propriedade, e a fez produzir, que constituiu um patrimônio para si e sua família, que contribuiu e estimulou a economia do País com seu trabalho honesto e profícuo, por acaso tiraria de bom grado dez por cento de sua terra para dá-la a outro?

O Sr. Pedro Ludovico — Não digo dez por cento, mas cinco por cento seria razoável.

O SR. LIMA TEIXEIRA — O percentual não importa; devemos considerar, isto sim, o amor que tem à terra, o homem que a faz produzir.

O Sr. Pedro Ludovico — O amor à terra neste sentido é amor à cobiça, à avareza.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Não creio.

Se o eminente correligionário, Governador Leonel Brizola, quisesse tomar essas providências, deveria começar por aqueles que possuem áreas territoriais superiores, digamos, a dois mil hectares. Estes seriam obrigados a entregar dez por cento de suas terras. Ai sim, não haveria injustiça, porque os bem aquinhoados, os que possuem grande patrimônio que são muitos, seriam obrigados a desmembrar sua área territorial para que outros tivessem também a sua terra para fazê-la produzir e colaborar por conseguinte, para o desenvolvimento do Brasil. Nas sugestões de S. Excelência, porém, não são fixadas as áreas a serem divididas. Diz apenas que todos devem contribuir com dez por cento de suas terras a fim de auxiliar a reforma agrária e criar comunidades rurais.

Sr. Presidente, isto não é possível, porque os que mais trabalham o produzem, seriam os mais sacrificados. Teriam de dar parte de seu patrimônio a quem talvez não tenha amor à terra, que nunca viveu no meio rural e que muitas vezes desceja possuir terras, somente porque supõe que vá tirar grandes lucros e fazer fortuna com o trabalho agrícola.

O Sr. Pedro Ludovico — Permite V. Exª uma pergunta? (Assentimento do orador) V. Exª é católico?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Creio em Deus.

O Sr. Pedro Ludovico — Vossa Excelência crê no que Cristo pregou?

O SR. LIMA TEIXEIRA — O que foi que Cristo pregou, e que nós, Senadores, não fizemos?

O Sr. Pedro Ludovico — Entendo que deve haver um pouco de renúncia para que seja possível salvar a situação no Brasil.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Renúncia? Só se for dos poderosos, dos ricos, dos ultramilionários. Estes, sim, devem renunciar em favor dos outros.

O SR. PEDRO LUDOVICO — Peço permissão para concluir o meu aparte. V. Exª não ignora que no Brasil, em Mato Grosso, por exemplo, há pessoas e grupos inclusive companhias estrangeiras, que possuem mais de dez, vinte, cinquenta e até mais de cem mil alqueires de terra. Em Goiás, não!

O SR. LIMA TEIXEIRA — Improdutivo ou produtivo?

O Sr. Pedro Ludovico — Improdutivo.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Então, não há dúvida de que essas devem ser desapropriadas.

O Sr. Pedro Ludovico — Em Mato Grosso há companhias inglesas e americanas que detêm mais de cem mil alqueires inteiramente improdutivo. V. Exª acha isso razoável, quando o brasileiro morre de fome?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Nesses casos, repito, não há dúvida: devem ser desapropriadas, sem contemporizações. O Governo deve desapropriá-las até por interesse social, dividindo a propriedade em glebas, para que, amanhã, possam produzir no interesse do próprio País.

Mas de uma fazenda organizada, trabalhada, cultivada, de onde o proprietário obtém o sustento para manter a sua família, tirar dez por cento para dar a outros? Por que? Se seguirmos esse exemplo, quem tiver uma casa comercial ou uma indústria correrá o mesmo risco. Há similitude entre o que tem a indústria e o que se dedica à vida agrícola. Marcharíamos para o caos se realizássemos

um programa que tivesse por base a tomada da propriedade alheia.

Creio muito do espírito público e na capacidade realizadora do povo brasileiro. Creio nos dirigentes desta Nação, para supor que não seja preciso recorrer a cada um dos brasileiros para pedir um pouco do que é seu para construir a nossa Pátria.

Não, Sr. Presidente! Confio sinceramente na capacidade do povo e acredito que com o concurso dos que possuem terra, poderemos realizar esse objetivo. Sei de vários agricultores que, preocupados com a ideia de que a sua terra vai ser tomada, se apressam em vendê-la. Já não obtêm grandes lucros na vida rural, e quando se anuncia a possibilidade de a terra ser subdividida muitos de apressam em vendê-la, na hora justamente da melhor oferta.

Está-se criando no País essa mentalidade, que vem forçando e também apressando uma reforma agrária desordenada. Não há roteiro; cada Governador quer fazer a sua reforma agrária. Em São Paulo, o Governador Carvalho Pinto já fez a sua, por conta própria ou por conta do Estado. Em outras Unidades da Federação, elaboram a reforma agrária, e o Governo Central continua meditando sobre o problema.

Sr. Presidente, essa demora sábia e cautelosa tem sido benéfica. Entretanto, assim não pensam os demagogos os inexperientes, que desejam uma reforma agrária a toque de caixa. Por isso mesmo é que, ao vir a esta Casa a Mensagem criando a Reforma Agrária, elaborada por técnicos mas sem que se tivesse procedido a anteriores pesquisas locais, estou no propósito de solicitar a designação de uma Comissão de Parlamentares experientados — e aqui os há, com certeza, — para procederem a pesquisas nos Estados.

Acredito que em pouco tempo se possa realizar, nos Estados, um apadrinhado geral da situação agrícola.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Permite V. Exª um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com muito prazer.

O Sr. Aloysio de Carvalho — A sugestão é interessante mas, naturalmente, V. Exª não vai desejar que faça parte da Comissão o honrado Senador Nelson Maculan.

O SR. LIMA TEIXEIRA — V. Exª cita um colega que foi precipitado nas informações mas, talvez, movido de boa fé. É preciso haver em toda Comissão os que se contrapõem, como nesta Casa sempre houve Governo e Oposição, para que dos obstáculos, das divergências e dos debates ressaltem os diversos aspectos e resulte mais esclarecido o problema. Acho que o nobre Senador Nelson Maculan deve figurar na Comissão.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Quer dizer que V. Exª considera o Senador Nelson Maculan membro nato da Comissão que propõe.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Deve ser uma espécie de representante do que seria, digamos, a Oposição, nesta Casa.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Oposição aos grandes proprietários de terras no Nordeste.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Vamos admitir seja essa a hipótese; mas V. Exª será o representante daqueles que querem terra, dos "sem terra".

Será S. Exª a criar os obstáculos e, naturalmente, da análise, da pesquisa a ser feita eclodirá a boa elaboração da reforma agrária; acompanhada dos estudos que certamente serão encaminhados a esta Casa.

Esta a sugestão que desejo fazer. Sr. Presidente, reafirmando-me, para evitar engano, apelo à reforma agrária, porém em termos cautelosos no Brasil, a fim de não criar impacto

na produção nacional. Sua apologia de uma reforma agrária que atenda ao trabalhador rural, sem descurar de que há também proprietários agrícolas tão pobres quanto os trabalhadores, porque considero esse ajustamento necessário entre os que trabalham e os que possuem a terra, como vital para o equilíbrio social.

Este é meu apelo, e o faço também ao Conselho de Ministros para que remeta, o quanto antes, a Mensagem com o Projeto da Reforma Agrária, a fim de que os estudos se processem com rapidez, e possamos elaborar um Estatuto da Terra que corresponda aos anseios do povo brasileiro e também do Governo, porque no ajuste entre Governo e Povo, está realmente o sentido mais alto da própria Democracia. (Muito bem! Muito bem!).

Durante o discurso do Sr. Lima Teixeira, o Sr. Argemiro de Figueiredo deixa a Presidência assumindo-a o Sr. Gilberto Marinho.

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa requerimento de dispensa de publicação de Redação Final, para imediata discussão e votação do Projeto de Resolução nº 3, de 1962, cuja leitura será feita pelo Sr. 1º Secretário.

E' lido e aprovado o seguinte:

Requerimento nº 35, de 1962

Nos termos dos arts. 211, letra p, e 315, do Regimento Interno, requiro dispensa de publicação para a imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Resolução nº 3, de 1962.

Sala das Sessões, em 20 de fevereiro de 1962. — Ruy Carneiro.

O SR. PRESIDENTE:

Em obediência à deliberação do Plenário passa-se à imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Resolução nº 3, de 1962, constante do Parecer nº 25, lido no expediente.

Em discussão.

Não havendo quem queira usar da palavra, encerrarei a discussão (Pausa).

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final queiram permanecer sentados (Pausa).

Está aprovada. A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa requerimento que vai ser lido.

E' lido o seguinte

Requerimento nº 36, de 1962

Nos termos do art. 330, letra B, do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Lei da Câmara 142 de 1961, que cria a Escola Agrotécnica Antônio Versiani de Athayde, no Estado de Minas Gerais.

Sala das Sessões, em 20 de fevereiro de 1962. — Lima Teixeira.

O SR. PRESIDENTE:

De acordo com o Regimento Interno, o requerimento que acaba de ser lido, será votado no final da Ordem do Dia.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Primeira discussão do Projeto de Lei do Senado nº 33, de 1960, de autoria do Sr. Senador Geraldo Lindgren, que determina sejam efetivados os professores do ensino primário e médio que fizeram provas de seleção para o magistério de Brasília, tendo Pareceres: 1 — Sobre o Projeto e o Substitutivo; da Comissão de Constituição e Justiça, favorável, nos termos do

substitutivo que oferece; da Comissão de Educação e Cultura, favorável ao substitutivo, com emenda que oferece; da Comissão de Finanças, favorável ao substitutivo II — Sobre a Subemenda; da Comissão de Constituição e Justiça, favoráveis; da Comissão do Serviço Público Civil, autora; da Comissão de Finanças, favorável.

Nota: Projeto retirado da Ordem do Dia na sessão de 12-12-61 para cufiância do Sr. Prefeito do Distrito Federal (diligência cumprida).

Em discussão o Projeto, assim como o substitutivo e a subemenda. (Pausa)

O SR. CAIADO DE CASTRO:

Pego a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Caiado de Castro.

O SR. CAIADO DE CASTRO:

(Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, a intenção que levou o autor deste projeto a apresentá-lo é muito elogiável e merece toda atenção.

A Comissão de Constituição e Justiça apresentou-lhe um substitutivo, sanando todos os defeitos do projeto inicial e tornando-o absolutamente viável e aceitável.

Quanto à Subemenda da Comissão de Serviço Público Civil, faço minhas ressalvas. Recebi, hoje, um ofício da Secretaria da Prefeitura do Distrito Federal encaminhando o parecer do Sr. Prefeito.

O parecer impressiona sobretudo pela insinceridade. Não é admissível, Sr. Presidente, que o Prefeito do Distrito Federal venha dizer ao Senado da República que os professores nomeados, não estão habilitados a exercer a profissão.

Não há por onde fugir: ou o Senhor Prefeito mantém professores incapazes, e nesse caso é um criminoso, ou são capazes e S. Ex.º endossou um parecer que não corresponde à realidade.

O argumento de que não se pode dar estabilidade aos professores porque os demais só a alcançam aos dez anos de serviços, não convence.

Quando se precisou, atabalhoadamente, organizar Brasília — e até hoje sentimos as consequências dessa desorganização — abriu-se um concurso sobre o qual não entro em apreciação. Digo apenas que todos foram submetidos a provas de seleção, que chamamos de concurso. Muitos não foram aprovados, e os que conseguiram passar foram admitidos.

Brasília — que ainda não é uma cidade, mas que disso se aproxima — onde conseguimos sair do lamaçal e da poeira então existentes, e onde deixamos de viver em quadras onde superabundavam fossas negras, já é habitável. Entretanto, ninguém mais se lembra dos sacrifícios das professoras, verdadeiras heroínas, que aqui vieram trabalhar submetendo-se a morar em caselões de madeira, e que não conseguiram até hoje, obter da monumental Prefeitura uma moradia condigna.

Começa-se a esquecer o sacrifício desses homens e mulheres e considerar demasiada qualquer regalia que se lhes queiram dar, alegando-se que aos funcionários que vivem nas capitais, nas cidades com todo conforto é exigido um prazo de 10 anos.

Se aceitarmos o projeto da Comissão de Constituição e Justiça, estaremos praticando ato justo; não se trata de fazer favores, mas reconhecer os serviços desses abnegados brasileiros, homens e mulheres que se desloca-ram para uma cidade em formação, onde sofreram as agruras da falta de conforto, da falta de higiene e até de habitação.

Nestas condições, antecipo o meu voto inteiramente favorável aos professores de Brasília, na parte relativa ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Ex.º um aparte?

O SR. CAIADO DE CASTRO — Com todo o prazer,

O Sr. Fernandes Távora — Mesmo que num concurso alguma falha houvesse, — não sei se houve, — o simples fato de terem trabalhado, de terem sofrido as agruras de Brasília de 60 e 61 já lhes dava direito a serem confirmadas no posto. Não é simplesmente uma coisa que se dá, não é uma blandícia que se faz, nem qualquer homenagem; é um direito um ato de justiça que se pratica, para que tenham realmente aquilo que deveriam ter.

O SR. CAIADO DE CASTRO — Muito obrigado pelo aparte de V. Ex.º.

Se houve falhas, Sr. Presidente, como disse o nobre Senador Fernandes Távora, ignoramos. Não lhes cabe culpa dessas falhas; a culpa é do Governo que as cometeu. Se o programa foi relativamente fácil, tenha-se em vista que os candidatos se deslocaram de outros pontos do Brasil para se submeterem a um concurso que na época se dizia rigoroso, e deve ter sido, porque muitas professoras diplomadas foram inabilitadas. Não se compreende que depois de se terem submetido a provas para o exercício da função, de terem sofrido as agruras de Brasília, se venha dizer que essas provas não correspondiam às necessidades.

O Sr. Bernardes Távora — Legalmente fazem jus a esse cargo.

O SR. CAIADO DE CASTRO — O que é notável, e faço questão de dizer, é que o parecer assinado pelo Secretário foi endossado pelo Sr. Prefeito, declarando inabilitadas as professoras horistas, mas que, pela carência de pessoal, estão sendo admitidas.

Ora, se o Prefeito nomeou professoras inabilitadas, esse homem é criminoso. Não me refiro ao atual Prefeito, que já devia ter demitido todas essas funcionários, mas ao seu antecessor.

Não se compreende se faça um concurso e se nomeiem professoras inabilitadas.

Não posso, pois, Sr. Presidente, aceitar este parecer e continuo votando pelo substitutivo da Comissão. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Heribaldo Vieira, para encaminhar a votação.

O SR. HERIBALDO VIEIRA:

(Para encaminhar a votação — Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, o Projeto nº 33, de 1960, é da autoria de nosso nobre colega, Senador Lindgren. A Comissão de Constituição e Justiça apresentou substitutivo. Nós, membros daquela Comissão, procuramos corrigir-lhes as falhas de técnica legislativa, através do substitutivo que oferecemos, que mereceu a aprovação de todas as Comissões desta Casa; este substitutivo foi melhorado com a subemenda da Comissão de Serviço Público, na parte referentes à condição dos professores horistas.

Sr. Presidente, o projeto inspirou-se naquela lei votada nesta Casa, concedendo estabilidade aos funcionários da NOVACAP, como prêmio ao seu pioneirismo. Os professores da Fundação Educacional de Brasília, como os funcionários da NOVACAP, para aqui vieram arrostando todas as dificuldades, vivem até hoje em quartos ou dependências dos empregados

dos apartamentos que lhes são sublocados ou em barracos de madeira.

Era justo — e temos reconhecido para todos os funcionários que vieram para Brasília — que para eles se criassem uma situação privilegiada, como compensação do esforço e do sacrifício desses abnegados pioneiros que vieram construir a Nova Capital do País.

A proposição, no entanto, continha um erro de técnica legislativa, qual seja a efetivação de servidores de uma entidade de direito privado, sujeitos à legislação trabalhista e não à lei que rege os funcionários públicos da União.

Assim, eles não poderiam ser efetivados; teriam que receber o tratamento dado aos funcionários da NOVACAP. A esses foi concedida estabilidade fora dos processos comuns, fora do tempo de carência da Consolidação das Leis do Trabalho — que era de dez anos — para que essa estabilidade se verificasse no momento previsto na lei, que era em setembro de 1960.

Assim, criou-se para os servidores da Fundação Educacional de Brasília situação igual à dos operários da NOVACAP. Sabíamos, no entanto, que estávamos tratando de questão diferente e que teríamos de fazer certas exigências, para que a estabilidade fosse concedida a esses professores.

Por lembrança do nobre Senador Aloysio de Carvalho, na Comissão de Constituição e Justiça, inserimos no substitutivo um parágrafo, segundo o qual, para que fosse possível a estabilidade, mister se faria que os professores tivessem passado por uma prova de seleção, de acordo com a Legislação Federal do Ensino, ou por provas de seleção feitas pela CASEB ou pela Fundação Educacional de Brasília.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Permite V. Ex.º um aparte?

O SR. HERIBALDO VIEIRA — Com muito prazer.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Minha colaboração, na hipótese, teve apenas a intenção de tornar menos mal o que estava no projeto primitivo. Devo declarar a V. Ex.º, já que invoquei essa minha colaboração, dada de boa fé, que, em face da informação prestada ao Senado pelo Prefeito Sette Câmara, reexaminarei o assunto para votar de acordo com o que me pareça ato de melhor justiça e de maior interesse público em relação a essa estabilidade.

O SR. HERIBALDO VIEIRA — A lembrança do nobre Senador Aloysio de Carvalho, das mais justas, mereceu o cuidado da Comissão de Constituição e Justiça e de seu anterior relator, o nobre Senador Noronha da Gama, que pediu informações ao Ministro da Educação, a fim de saber se aquelas professoras haviam sido submetidas a exames de seleção, nos moldes da legislação do ensino.

O Sr. Ministro Brígido Tinoco respondeu, categoricamente, que as provas de seleção foram feitas dentro daqueles moldes e só não receberam nome de concurso porque, concurso é medida pública para funcionários e, no caso, não se tratava de funcionários mas todas as provas estavam dentro dos padrões exigidos pelo Ministério da Educação e Cultura.

Constatamos do processo que instrui o projeto, tais informações.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Permite V. Ex.º um aparte?

O SR. HERIBALDO VIEIRA — Com prazer.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Há um pequeno equívoco nessa informação. Não apenas os funcionários se submetem a concurso público, também os candidatos ao magistério superior e ao magistério secundário oficial. São concursos públicos, de provas e títulos.

O SR. HERIBALDO VIEIRA — Com referência às provas prestadas

pelas professoras chamadas a lecionar na CASEB — trata-se de uma Fundação — realmente não poderiam ser chamadas concurso público, de acordo com a informação do Sr. Ministro da Educação. Entretanto foram provas organizadas rigorosamente dentro dos métodos do programa, e da técnica exigidos pelo Ministério da Educação e Cultura.

O Sr. Aloysio de Carvalho — De acordo.

O SR. HERIBALDO VIEIRA — Afigura-se-me, Sr. Presidente, que o Secretário de Administração do Senhor Prefeito não está suficientemente esclarecido sobre esse ponto. Suas informações não traduzem a verdade dos fatos. Por isso, desprezo essas informações, para aceitar as do Sr. Ministro da Educação, o nobre Deputado Brígido Tinoco.

Das informações do Sr. Prefeito consta que os professores horistas não se submeteram às provas de seleção. Não é verdade; eles não teriam sido admitidos se não se tivessem submetido a essas provas e, conseqüentemente, não se veriam beneficiados pelo Art. 1º do Projeto que diz:

“São considerados efetivos para todos os efeitos do Serviço Público Federal os professores do Ensino Primário e Médio que ingressaram, mediante prova de seleção, na CASEB.

Toda a argumentação referente ao fato de professores não terem prestado provas de seleção não interessa, face ao Art. 1º do projeto.

O fato de se dizer que eles lecionam duas vezes por semana não é informação que o Sr. Prefeito devesse ter encaminhado a esta Casa.

O SR. PRESIDENTE:

— (Fazendo soar os timpanos) — A Mesa pede licença ao nobre Senador Heribaldo Vieira para interromper a sua oração, pois vai suspender a sessão, por 15 minutos, porque acaba de chegar à Casa o ex-Rei Leopoldo, da Bélgica, para uma visita.

Está suspensa a sessão.

(A sessão é suspensa às 16 horas e reaberta às 16 horas e 15 minutos)

O SR. PRESIDENTE:

— Está reaberta a sessão. Continua com a palavra o nobre Senador Heribaldo Vieira.

O SR. HERIBALDO VIEIRA:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, dizia eu que a informação da Secretaria de Administração da Prefeitura de Brasília, prestada a esta Casa do Congresso Nacional por intermédio do Prefeito, com referência ao fato de os horistas não merecerem o benefício do projeto, porque dão apenas duas aulas por semana, reflete apenas os desacertos de uma Administração, que não procura enquadrá-los dentro de um regime de trabalho, através do qual os seus alunos possam adquirir maior soma de conhecimentos.

Tal informação nenhuma valia para a nossa votação. Teve o legislador o cuidado especial de, no parágrafo único, do art. 1º, do Projeto, estabelecer, categoricamente, que só tem direito à estabilidade, portanto, ao benefício que a proposição promove, o professor que tenha feito as provas de seleção, nos moldes da legislação federal do ensino.

De modo que se algum professor não tem esse requisito não conseguirá estabilidade.

Nenhuma diligência mais deve ser possível para se indagar se a verdade está com o Ministro da Educação ou com o Secretário de Administração da Prefeitura, sobre a maneira como foram feitas estas provas. O Substitutivo que vamos votar é peremptório e categórico; estabelece e exige que só terão o direito à estabi-

lidade os professores que tiverem feito esta prova nos moldes determinados ou estabelecidos pelas leis do ensino federal.

Este Projeto, Sr. Presidente, se casa, perfeitamente, com o que dispõe a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, que manda sujeitar os professores à legislação trabalhista. E' o que estamos fazendo.

O fato alegado pelo Sr. Prefeito de que essa estabilidade pode perturbar a organização do ensino de Brasília, também não está conforme com a realidade. Professores que não têm direito à sua cátedra, são professores que não têm liberdade de cátedra, que não se sentem com o direito de ensinar aquilo que aprenderam, porque se sentem tutelados por uma organização administrativa que põe como que uma rólha em suas bocas.

E' preciso dar-se o mínimo de garantias a esses professores, para que exerçam o magistério com absoluta coragem e isenção de ânimo, dentro do preceito constitucional que assegura a liberdade de cátedra aos professores.

Por isso, Sr. Presidente, votando este Substitutivo não estamos fazendo mais do que ir ao encontro de um sistema que instituímos em nossa Constituição, o de assegurar um mínimo de garantias para os que exercem com proficiência e segurança, o magistério.

Que o Substitutivo e a Subemenda da Comissão de Serviço Público sejam votados pela unanimidade desta Casa, Sr. Presidente, a fim de atendermos a uma justa reivindicação dos professores de Brasília, pioneiros do ensino na Nova Capital.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem. Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o Projeto com a Subemenda. (Pausa).

Nenhum dos Srs. Senadores desejando fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Vai-se proceder à votação do Substitutivo, sem prejuízo da Subemenda. De acordo com o Regimento Interno a votação será feita em escrutínio secreto.

Os Srs. Senadores que votarem a favor utilizarão esfera branca; os que votarem contra, esfera negra.

A chamada será feita do Norte para o Sul.

Procede-se à chamada

O SR. PRESIDENTE:

Votaram 34 Senadores. Vai-se proceder à apuração. (Pausa).

Votaram a favor 23 Senadores; votaram contra 11.

O Substitutivo foi aprovado.

E' o seguinte o substitutivo aprovado:

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 1-CCJ

Dispõe sobre a estabilidade dos professores contratados e horistas admitidos para o exercício do magistério na Fundação Educacional do Distrito Federal.

O Congresso Nacional decreta:

“Art. 1º Os professores contratados pela extinta Comissão de Administração do Sistema Educacional de Brasília (CASEB), e transferido, à Fundação Educacional do Distrito Federal, bem como os professores horistas requisitados por este ou aquele órgão e que tenham sido admitidos até 12 de setembro de 1960, são considerados estáveis e só poderão ser demitidos por motivos de falta grave ou circunstância de força maior, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho.

Parágrafo único. O disposto neste artigo só se aplica aos professores habilitados para o exercício do magistério de acordo com a legislação Federal de ensino ou em provas de

seleção, perante a Comissão de Administração do Sistema Educacional de Brasília (CASEB) ou a Fundação Educacional do Distrito Federal.

Art. 2º Os professores requisitados ou que estiverem à disposição da Fundação Educacional do Distrito Federal poderão optar no prazo de noventa (90) dias, pela situação em que se encontram nesta Fundação e pelos benefícios desta lei, desde que satisfaçam as condições estabelecidas no artigo anterior.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário”.

O SR. PRESIDENTE:

Vai-se proceder à votação da Subemenda, que tem pareceres favoráveis da Comissão de Constituição e Justiça, da Comissão de Serviço Público, autora, e da Comissão de Finanças.

Os Srs. Senadores que votarem a favor utilizarão esfera branca; os que votarem contra, esfera negra.

A chamada será feita do Sul para o Norte.

Procede-se à chamada

O SR. PRESIDENTE:

Votaram contra a subemenda 7 Senhores Senadores e a favor 25.

Está aprovada a subemenda. Fica prejudicado o projeto. A matéria vai à Comissão de Redação.

E' a seguinte a subemenda aprovada:

Dê-se ao art. 1º do substitutivo a seguinte redação:

“Art. 1º — Os professores contratados pela extinta Comissão de Administração do Sistema Educacional de Brasília e transferidos à Fundação Educacional do Distrito Federal, bem como os professores horistas que tenham sido admitidos até 16 de setembro de 1961, são considerados estáveis e só poderão ser dispensados por motivos de falta grave ou circunstância de força maior, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho”.

E' o seguinte o projeto prejudicado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 33, de 1960

Determina sejam efetivados os professores do ensino primário e médio que fizeram provas de seleção para o magistério de Brasília.

Art. 1º São considerados efetivos para todos os efeitos do Serviço Público Federal os professores do Ensino Primário e Médio que ingressaram, mediante prova de seleção, na CASEB.

Parágrafo único. Todos os direitos e prerrogativas desses professores e encargos decorrentes desta Lei ficam, para sua execução, sob a responsabilidade da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o Requerimento nº 36, lido na hora do expediente, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 142, de 1961.

Para encaminhamento da votação, só poderão usar da palavra, um dos signatários do requerimento e um representante de cada partido. O requerimento está assinado pelo Senhor Lima Teixeira, como Líder da Maloira. Em votação.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa)

Está aprovada. Passa-se à apreciação da matéria.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 142, de 1961, que cria a Escola Agrotécnica “Antônio Versiani Athayde”, em Montes Claros, no Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE:

O Sr. 1º Secretário vai proceder à leitura dos pareceres.

São lidos os seguintes:

Pareceres ns. 27, 23 e 29. de 1962

Nº 26, de 1962

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 142, de 1961, (nº 2.181-B-60, na Câmara), que cria a Escola Agrotécnica “Antônio Versiani Athayde”, no Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

Relator: Senador Nogueira da Gama.

1. O Projeto de Lei nº 2.181-B-60, da Câmara dos Deputados, e nº 142, de 1961, do Senado, cria a Escola Agrotécnica “Antônio Versiani Athayde”, com sede em Montes Claros, no Estado de Minas, subordinada a Superintendência de Ensino Agrícola e Veterinário, destinada a ministrar os cursos previstos no Decreto-lei número 9.613, de 20 de agosto de 1946 — Lei Orgânica do Ensino Agrícola (artigo 1º).

As despesas com a construção da Escola serão atendidas por verbas orçamentárias, a partir de 1962, sob consignação nos Orçamentos, num mínimo de dez milhões de cruzeiros ... (Cr\$ 10.000.000,00), destinando-se ditas verbas à manutenção do estabelecimento, depois de sua instalação (art. 2º e seu § único).

2. E' desnecessário acentuar que o número de escolas agrícolas no país é verdadeiramente desalentador para a difusão de conhecimentos indispensáveis à estruturação da agricultura nacional.

Sem a criação de um ambiente de cultura rural e agrológica, que só os técnicos agrícolas podem oferecer e, ainda, sem crédito agrícola distribuído em capilaridade, com a colonização das terras incultas asseguradas, a reforma agrária, tão desejada hoje no país, será de difícil implantação.

3. O Projeto se inclui, pois, na linha das medidas que devem ser adotadas sem mais delongas. Ele cria mais uma das muitas escolas de que o país precisa, mediando-a, aliás, em Montes Claros, cidade do norte de Minas, cuja importância econômica e social é conhecida, não apenas pelas promissoras condições que oferece ao desenvolvimento daquela vasta e rica região, mas também pelo pioneirismo que lhe cabe na civilização de uma área imensa do sertão nacional.

4. Em face do exposto e tendo em vista achar-se o Projeto em perfeita ordem jurídica e constitucional, somos pela sua aprovação, sem quaisquer restrições.

Sala das Comissões, em 20 de outubro de 1961. — Daniel Krieger, Presidente. — Nogueira da Gama, Relator. — Aloysio de Carvalho. — Lorrival Fontes. — Heribaldo Vieira. — Milton Campos. — Vivaldo Lima.

Nº 27, de 1962

Da Comissão de Agricultura, Pecuária, Florestas, Caça e Pesca sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 142, de 1961 (nº 2.181-B-60, na Câmara), que cria a Escola Agrotécnica “Antônio Versiani Athayde”, em Montes Claros, no Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

Relator: Senador Nelson Maculan.

1. O Projeto de Lei nº 142, de 1961 (nº 2.181-B-60, na Câmara), que cria a Escola Agrotécnica “Antônio Ver-

siani Athayde", em Montes Claros, Estado de Minas Gerais, e dá outras providências", subordinada à SEAV — Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário, consubstanciada, sem qualquer sombra de dúvida, providências das mais justas e imprescindíveis para o incremento da formação de técnicos em agricultura, de que o Brasil, ainda, inegavelmente, país de economia predominantemente rural, tem absoluta necessidade.

2. Como bem acentua o ilustre relator da Comissão de Justiça, "o número de escolas agrícolas no país, verdadeiramente desalentador", pois "sem a criação de um ambiente de cultura rural e agrológica, que só os técnicos agrícolas podem oferecer e, ainda, sem crédito agrícola distribuído em capilaridade com a colonização das terras incultas assegurada, a reforma agrária, tão desejada hoje no país, será de difícil implantação". Verdade absoluta que poderíamos complementar com a citação de outras condições para o desenvolvimento racional da infraestrutura campesina, não há negar que o projeto, em que pese o passo inicial que representa no assunto, ainda é apenas débil providência para a solução do magno problema da formação tecnológica agrícola.

3. O ideal seria a imediata organização de um plano prático de criação e instalação de escolas agrícolas, de diversos níveis, a serem localizadas em regiões estrategicamente escolhidas em todo o País, plano esse a ser executado dentro de um prazo máximo de cinco anos, mas para ser levado a sério de fato.

4. Sugeríamos, mesmo, a par e independente da aprovação deste projeto, fosse constituída uma comissão mista de Senadores e Deputados, assentada por técnicos do Ministério da Agricultura e do Ministério da Educação, com o objetivo de apresentar referido plano à consideração do Congresso Nacional.

5. Releva notar que, no sistema atual de Governo, cabe primordialmente ao Congresso Nacional oferecer a sua representação executiva delegada — o Gabinete Ministerial — planos complementares para a boa administração da coisa pública, principalmente quando se trata de criar condições de desenvolvimento da infraestrutura econômica do País.

6. Diante do exposto, somos pela aprovação do presente projeto, como oriundo da Câmara dos Senhores Deputados.

Sala das Comissões, em 11 de dezembro de 1961. — Nelson Maculan, Presidente e Relator. — Lobão da Silveira. — Ovídio Teixeira. — Lima Teixeira.

Nº 28, DE 1962

Da Comissão de Educação e Cultura sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 142, de 1961 (nº 2.181-B-60, na Câmara) que cria a Escola Agrotécnica "Antônio Versiani Athayde", no Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

Relator: Senador Mem de Sá.

O projeto em tela, de iniciativa do Poder Executivo, tem em mira criar a Escola Agrotécnica "Antônio Versiani Athayde", no Estado de Minas Gerais.

A proposição adota, em linhas gerais, as mesmas providências de ordem técnica e administrativa, tomadas com relação aos numerosos projetos oferecidos e já transformados em lei, dispendo sobre a mesma matéria.

Não há dúvida que a educação, em todos os seus ramos, notadamente a educação profissional, exercida através de estabelecimentos de ensino agrícola situados nas zonas agro-pecuárias, constitui contribuição das mais eficientes e efetivas, em prol do de-

envolvimento econômico e cultural do País.

A importância e a necessidade da criação de estabelecimentos agrotécnicos nos meios rurais são patenteadas através do interesse sempre crescente de centenas de candidatos às matrículas nas escolas desse gênero muitas vezes superior às vagas disponíveis.

O projeto se harmoniza com as normas constantes da Lei Orgânica do Ensino Agrícola (Decreto-lei nº 9.613, de 20 de agosto de 1946).

Por seu turno, a conveniência da criação da Escola Agrotécnica em Montes Claros, no Estado de Minas Gerais, a que se refere o projeto, encontra sua melhor fundamentação no fato de designar a servir a uma região que tem na pecuária e na sua produção agrícola sua maior fonte de renda; zona por todos conhecida, de agricultores das mais promissoras do norte daquele Estado, e que, em consequência, necessita, para os que exercem atividades agrícolas, de formação técnica através de um estabelecimento de ensino profissional especializado.

Há, contudo, a conveniência de se alterar o projeto com a dupla finalidade de se modificar a data prevista no art. 2º que consigna a verba destinada à construção da Escola, e de se criar, também, uma Escola Agrotécnica no Estado do Pará.

A primeira alteração se faz necessária, em face da inteira impossibilidade de se atender ainda no presente exercício financeiro, o disposto no art. 2º do projeto.

A segunda modificação prende-se a necessidade, por todos reconhecida, de se instalar uma Escola Agrotécnica naquele Estado do Norte do Brasil, que até hoje não possui nenhum estabelecimento desse gênero.

A inexistência de uma Escola Agrotécnica naquela região tem ocasionado a falta de candidatos à Escola de Agronomia da Amazônia.

Os alunos que concluem o primeiro ciclo na Escola de Iniciação Agrícola "Manoel Barata", mal aparelhada e sediada no subúrbio da capital paraense, são obrigados a demandar o norte ou o sul do País, para continuarem os estudos. Raros são os que regressam, daí o escasso número de alunos à Escola de Agronomia e sobretudo a deficiência de técnicos em agricultura e pecuária para servir a região.

Devendo ser situada na região bragantina por ser a de maior produção agrícola e a de maior densidade demográfica, além de possuir transporte rodoviário e ferroviário, virá a Escola Agrotécnica do Pará constituir instrumento poderoso na formação da mocidade, preparando técnicos para a grande batalha da produção e do desenvolvimento do País.

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do projeto com as seguintes emendas:

EMENDA Nº 1-CE

Acrescente-se o seguinte art. 2º, passando o de igual número a constituir art. 3º com a alteração: "art. 2º. É, igualmente, criada, no Ministério da Agricultura, a Escola Agrotécnica de Bragança, com sede em Bragança, no Estado do Pará, subordinada à Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário, para ministrar os cursos previstos no Decreto-lei nº 9.613, de 20 de agosto de 1946 — Lei Orgânica do Ensino Agrícola".

EMENDA Nº 2-CE

Ao art. 2º, que passará a constituir o art. 3º.

Art. 3º Para atender às despesas com a construção das Escolas criadas na presente lei, os Orçamentos da República, a partir de 1963, consignarão verba específica mínima de Cr. 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) para cada um dos estabelecimentos.

Parágrafo único. A partir da instalação das Escolas, a verba referida nos artigos 1º e 2º serão consignadas à sua manutenção.

Art. 4º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 13 de fevereiro de 1962. — Menezes Pimentel, Presidente. — Mem de Sá, Relator. — Lobão da Silveira. — Saulo Ramos.

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 142, de 1961 (nº 2.171-B-60, na Câmara) que cria a Escola Agrotécnica "Antônio Versiani Athayde", no Estado de Minas Gerais, e dá outras providências

Relator: Senador Saulo Ramos.

O Projeto de lei, ora submetido ao exame desta Comissão, é originário do Poder Executivo a visa a criar a Escola Agrotécnica "Antônio Versiani Athayde", no Estado de Minas Gerais.

Mereceu a proposição pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça e de Agricultura, Pecuária, Floresta, Caça e Pesca que a examinaram dentro da esfera de sua competência regimental.

Apreciando-lhe o mérito, a Comissão de Educação e Cultura, após se manifestar favoravelmente do ponto de vista de sua oportunidade e conveniência, e de reconhecer sua perfeita consonância com a legislação do ensino que regula a espécie, concluiu por oferecer-lhe duas emendas amplamente fundamentadas.

A esta Comissão cabe, apenas, manifestar-se relativamente ao art. 2º do projeto, o qual, pela emenda nº 2-C.E.C. passou a constituir o art. 3º.

O disposto nesse artigo, convenientemente emendado pela Comissão de Educação e Cultura, encerrou medida necessária, tendo em vista os objetivos que se propõe.

Diante do exposto, opinamos pela convocação do projeto e das emendas nºs 1 e 2-C.E.C.

Sala das Comissões, em 20 de fevereiro de 1962. Daniel Krieger, Presidente. — Saulo Ramos, Relator. — Augusto Cabral — Fernandes Távora — Lobão da Silveira — Mem de Sá — Menezes Pimentel — Ruy Carneiro — Del Caro — Ary Vianina.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o projeto com as emendas. (Pausa)

O SR. NOGUEIRA DA GAMA:

Desejaria que V.Exa. informasse, se o projeto será votado separadamente das emendas.

O SR. PRESIDENTE:

Em primeiro lugar será votado o projeto, depois, as emendas, ambas com parecer favorável.

O SR. NOGUEIRA DA GAMA:

Nestas condições, Sr. Presidente, muito contra a minha vontade, porém cumprindo dever que me é imposto, em face de numerosas solicitações a mim dirigidas, devo trazer ao conhecimento do Senado que a aprovação das Emendas determinará a volta do projeto à Câmara dos Deputados, protelando, em consequência, por mais vários meses, a nomeação do Diretor da Escola Agrotécnica Antônio Versiani Athayde, cujas obras já iniciadas, dependem, para seu prosseguimento no corrente exercício, dessa nomeação.

Trata-se de melhoramento há muitos anos reclamado pelo Norte do meu Estado, e só agora em vias de concretização.

Como vê o Senado, o Art. 2º do Projeto estabelece a consignação específica mínima de dez milhões de cruzeiros, a partir do Orçamento de 1962, e dele já conta para o presente exercício.

Foram-me exibidos, a mim, ao nobre Senador Benedito Valladares e a outros membros desta Casa, fotografias

pelas quais se verifica o adiantado das obras na Escola Agro-Técnica, do Norte do Estado de Minas.

O Sr. Benedito Valladares — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. NOGUEIRA DA GAMA — Com muito prazer.

O Sr. Benedito Valladares — Concorde plenamente com V. Exa. nas palavras que pronuncia.

O SR. NOGUEIRA DA GAMA:

Muito grato pelo testemunho do aparte de V. Exa.

Assim, Sr. Presidente, é do meu dever, acolhendo os reclamos que me são dirigidos, apelar para o Senado no sentido de votar favoravelmente o Projeto mas rejeitar as Emendas, deixando para outra oportunidade a criação da escola no Município de Bragança, da qual, bem sei, grandemente necessita o Estado do Pará.

O Sr. Lobão da Silveira — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. NOGUEIRA DA GAMA — Pois não.

O Sr. Lobão da Silveira — Quero lembrar a V. Exa. que o Estado do Pará não tem Escola Agrotécnica. Esta seria a primeira.

O SR. NOGUEIRA DA GAMA — Não ignoro que o Município de Bragança muito necessita dessa escola. Mas, assim como o norte do meu Estado esperou até aqui por esta oportunidade, o Pará pode esperar um pouco mais e então, todos juntos, cooperaremos com o eminente Senador paraense, para que a sua aspiração se concretize, e a Emenda seja vitoriosa num outro projeto, sem embaraçar a imediata criação da Escola Agrotécnica de Montes Claros, centro agropastoril de grande importância, no meu Estado e que há longos anos reclama por este melhoramento.

Sr. Presidente, não sou, absolutamente, — repito — contra a Emenda do eminente e estimado amigo, Senador Lobão da Silveira, que tão bem representa nesta Casa o seu Estado. O que pleiteio, o que peço a S. Exa. e solicito ao Senado, é que não delate por mais tempo, a realização de um melhoramento do qual precisa a região desprezada e abandonada do Norte do meu Estado.

E' do meu dever transmitir este apelo ao Senado. Lamento ter de fazê-lo contrariando a Proposição do nobre colega Senador Lobão da Silveira, mas, como disse, a tramitação legislativa demorada, cheia de atropelos, se essa Emenda vier a ser aprovada, fará com que Montes Claros e toda a região norte de Minas Gerais permaneçam ainda, por longo tempo, sem escola agrotécnica.

Firmamos com o Senador Lobão da Silveira o compromisso de amparar sua Emenda em projeto da Câmara dos Deputados, que comporte um pouco mais de dilação, não, porém, neste que daqui subirá à sanção presidencial, permitindo que o Sr. Ministro da Agricultura leve ao Presidente da República o decreto, já lavrado, de nomeação do Diretor da Escola, para que ela, imediatamente, entre em funcionamento.

Essas, Sr. Presidente, são as palavras que julguei do meu dever pronunciar perante o Senado. (Muito bem! Muito bem!).

O SR. PRESIDENTE:

Continua a discussão.

O SR. LOBÃO DA SILVEIRA:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, ao projeto de lei oriundo da Câmara dos Deputados, que cria uma escola agrotécnica em Montes Claros, Estado de Minas Gerais, apresentei Emenda, na Comissão de Educação e Cultura, com o objetivo de dotar de escola agrotécnica a Cidade de Bragança, no Estado do Pará. E o fiz pela necessidade premente, urgente e inadiável, de o meu Estado vir a ter, pela primeira vez, na História da República, uma escola agrotécnica, com a cir-

cunhância especial de que a que possui é apenas de iniciação agrícola embora com o nome pomposo de "Escola Superior de Agronomia da Amazônia". Digo o nome pomposo porque os alunos que concluem o curso nessa Escola se vêem impedidos de cursar a Escola Superior de Agricultura da Amazônia, em virtude de lhes faltar o estágio intermediário, que seria a Escola Agrotécnica. O resultado é que, ao terminarem o curso de iniciação agrícola, procuram o nordeste ou o sul do País, e não voltam para o Pará. E assim a nossa região fica cada vez mais pobre e miserável, visto como os elementos necessários à agricultura e à pecuária abandonaram o nosso meio para prestar seus serviços em outras Unidades da Federação.

Esta é a triste realidade: não temos escolas intermediária de agricultura, mas apenas uma Escola de Iniciação Agrícola. A Escola Superior de Agricultura, sem alunos suficientes pelas razões já expostas, vive às moscas, e a União a dispende com elas as suas verbas. Tudo isso, Sr. Presidente, porque não há escola intermediária agrotécnica.

Minas Gerais inegavelmente possui muitas escolas, não só de iniciação agrícola, como escolas agro-técnicas. Lamentavelmente, estou atendendo a inspiração de grande número de habitantes da zona bragantina do meu Estado, zona de maior densidade populacional da Região Amazônica, com mais de setecentos mil habitantes, toda ela dedicada à lavoura e à pecuária.

Urge que se olhe para o extremo Norte, para os Estados que não possuem sequer uma escola agro-técnica.

Todas as vezes que vem ao Senado um projeto, vemos-nos impedidos de emendá-lo, dado o grande número de apelos que nos chegam.

Vê-se então o Senado tolhido, incapaz de apresentar emendas que correspondam aos seus interesses, porque não lhe cabe iniciativa de apresentar proposições que criem despesas para a União. Somos obrigados a aprovar aqui, sumariamente, o que nos vem da Câmara, transformando-nos numa Casa sem valia e sem expressão.

O Sr. Nogueira da Gama — Permite V. Exa. um aparte?

O Sr. LOBÃO DA SILVEIRA — Com muita honra.

O Sr. Nogueira da Gama — É muito louvável a atitude de V. Exa., mas permita-me estranhar tenha havido omissão da Bancada paraense na Câmara dos Deputados. Cobia à Bancada do Estado de V. Exa. cobrir esta lacuna na Câmara dos Deputados...

O Sr. LOBÃO DA SILVEIRA — Eu não defendo a Bancada paraense na Câmara dos Deputados; trato, aqui, de cumprir meu dever de Senador.

O Sr. Nogueira da Gama — ... para que quando o projeto aqui chegasse, não viesse a receber emendas. V. Exa. é digno de todos os louvores, mas a emenda de V. Exa. foi apresentada num momento inoportuno.

O Sr. LOBÃO DA SILVEIRA — Perdão. Oportuníssimo! Eu poderia ter apresentado a emenda hoje em plenário, quando o projeto veio das Comissões, mas apresentei-a na Comissão de Educação e Cultura, que a acolheu e elaborou o seu parecer, evitando que o projeto voltasse ao plenário da Câmara. Ele não voltará às Comissões, o próprio Sr. Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados, Deputado José Bonifácio instou-me para que retirasse a emenda. Fiz-lhe ver a necessidade que sente o meu Estado. Essa é a primeira escola agrotécnica que virá a possuir, enquanto que o Estado de V. Exa., Minas Gerais, possui mais de meia dúzia.

O Sr. Nogueira da Gama — Eu não quis dizer que V. Exa. tenha apresentado a emenda inoportunamente, retifico a minha expressão. V. Exa.

usou de seu direito do tempo e aproveitamento: apresentou-a quando podia fazê-lo. Quero dizer que esta emenda, se tivesse sido apresentada por ocasião da tramitação do projeto na Câmara dos Deputados, não teria havido mais demora, mas não houve essa apresentação, haverá, agora, um retardamento.

O Sr. LOBÃO DA SILVEIRA — Não haverá retardamento, porque para satisfazer aos instantes pedidos da Câmara dos Deputados, inclusive do Deputado José Bonifácio, que me prometeu apresentar requerimento de urgência, o projeto seguirá imediatamente para a outra Casa do Congresso e lá estará sob o regime de urgência; é questão de mais vinte ou trinta dias. Não podemos apresentar mais emendas, porque essas criam despesas para a União; e não podemos porque no Senado só alcançamos os nossos objetivos sem apresentar emendas. Já é a segunda, terceira ou quarta vez que isto acontece e me vejo obrigado a retirá-las. Não posso continuar permanentemente nesta situação, porque no meu Estado a minha atuação, nesta Casa, é acompanhada com muita atenção, e não me agrada ser considerado Senador indolente, que não se preocupa com os interesses de seu povo, cuja aspiração, no momento é a criação de uma escola agrotécnica, intermediária da Escola Superior de Agricultura.

Fiz o que me era possível fazer; apresentei emenda na própria Comissão, há oito dias, e já o parecer da Comissão de Finanças foi emitido e o projeto seguirá para a Câmara dos Deputados, a quem fica o encargo de atender o meu Estado e suas aspirações que são comuns a todos brasileiros. Somos irmãos, vivemos fraternalmente em todos os Estados, e irmãos nas nossas necessidades, nas nossas reivindicações.

Lamento não poder retirar a emenda e peço a benevolência e a justiça, sobretudo, do Senado.

O Sr. Vivaldo Lima — Sobre tudo a Justiça!

O Sr. LOBÃO DA SILVEIRA — Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O Sr. PRESIDENTE:

— Continua em discussão o projeto com as emendas. (Pausa)

Não havendo mais quem queira fazer uso da palavra, está encerrada a discussão.

Será votado o projeto em primeiro lugar.

Em votação.

Os Srs. Senadores que estiverem de acordo com o projeto, queiram conservar-se como se encontram. (Pausa)

Está aprovado.

E' o seguinte o projeto aprovado!

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 142, DE 1961

(Nº 2.181-B, DE 1960, NA CÂMARA)

Cria a Escola Agrotécnica "Antônio Versiani Athayde", no Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º É criada, no Ministério da Agricultura, a Escola Agrotécnica "Antônio Versiani Athayde", com sede em Montes Claros, no Estado de Minas Gerais, subordinada à Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário, para ministrar os cursos previstos no Decreto-lei nº 9.613, de 20 de agosto de 1946 — Lei Orgânica do Ensino Agrícola.

Art. 2º Para atender às despesas com a construção da Escola criada na presente lei, os Orçamentos da República, a partir de 1962, consignarão verba específica mínima de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros).

Parágrafo único. A partir da instalação da Escola, a verba referida neste artigo será consignada à sua manutenção.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O Sr. PRESIDENTE:

— Passaremos à votação das duas emendas, constantes do Parecer nº 28 e cuja votação será procedida em conjunto.

Em votação as emendas da Comissão de Educação e Cultura.

Os Srs. Senadores que as aprovarem, queiram conservar-se como se encontram. (Pausa)

Aprovadas as emendas.

O projeto vai à Comissão de Redação, acompanhado das emendas que acabam de ser aprovadas.

Está esgotada a matéria constante da pauta da Ordem do Dia.

Não há oradores inscritos para esta oportunidade. (Pausa).

Nada mais havendo que tratar, convoco os Srs. Senadores para uma sessão extraordinária, a realizar-se dentro de dez minutos, com a seguinte:

ORDEM DO DIA

SESSÃO DE 20 DE FEVEREIRO
DE 1962

(Terça-Feira)

(Extraordinária às 17,20 horas)

ESCOLHA DE CHEFE DE MISSÃO
DIPLOMÁTICA

Discussão única do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 68, de 1962, pela qual o Sr. Presidente da República submete ao Senado a escolha do Diplomata Josias Carneiro Leão, para a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da Indonésia.

— Está encerrada a sessão.

* Levanta-se a sessão às 17 horas e 8 minutos.

ATA DA 15ª SESSÃO, DA 4ª
SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA, DA 4ª LEGISLATURA, EM 20 DE FEVEREIRO DE 1962

EXTRAORDINÁRIA

PRESIDENCIA DO SR. GILBERTO MARINHO.

As 17 horas e 15 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Mourão Vieira.
Paulo Coelho.
Vivaldo Lima.
Zacharias de Assumpção.
Lobão da Silveira.
Eugênio Barros.
Leônidas Melo.
Joaquim Parente.
Fausto Cabral.
Fernandes Távora.
Menezes Pimentel.
Sérgio Marinho.
Dir-Huit Rosado.
Argemiro da Figueiredo.
João Arruda.
Ruy Carneiro.
Novais Filho.
Afrânio Lages.
Ruy Palmeira.
Silvestre Péricles.
Lourival Fontes.
Jorge Maynard.
Heribaldo Vieira.
Ovidio Teixeira.
Lima Teixeira.
Aloysio de Carvalho.
Del Caro.
Ary Vianna.
Jefferson de Aguiar.
Arlindo Rodrigues.
Caetano de Castro.
Gilberto Marinho.
Affonso Arinos.
Benedito Valadare.
Nogueira da Gama.
Milton Campos.
Moura Andrade.
Lino de Mattos.
Padre Calazans.

Fedro Ludovico
Lopes da Costa
Alô Guimarães.
Gaspar Velloso.
Saulo Ramos.
Irineu Bornhausen.
Daniel Krieger.
Mem de Sá.
Guido Mondim. — (47)

O Sr. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão. Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é sem debate aprovada.

O Sr. PRESIDENTE:

Sobre a mesa requerimentos que vão ser lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos e deferidos os seguintes:

Requerimento nº 37, de 1962

Senhor Presidente,
Requeiro, na forma regimental, que se oficie ao Sr. Ministro da Agricultura, solicitando as seguintes informações:

a) Quais as verbas recebidas pelo Estado do Amazonas em cada um dos exercícios compreendidos entre 1955-1962 indicando-se as respectivas dotações e autoridades a quem foram pagas;

b) quais as datas em que se realizaram os ditos pagamentos.

Sala das Sessões, em 20 de fevereiro de 1962. — Senador Paulo Coelho.

Requerimento nº 38, de 1962

Senhor Presidente,

Requeiro, na forma regimental, que se oficie ao Sr. Presidente da República, solicitando informar qual o motivo justificado do permanente atraso em que se encontra no DASP as reclassificações de pessoal dos diversos ministérios, considerando o longo período da data da lei até a presente.

Sala das Sessões, em 20 de fevereiro de 1962. — Senador Paulo Coelho

Requerimento nº 39, de 1962

Sr. Presidente,

Requeiro, na forma regimental, seja oficiado ao Ministério da Fazenda, solicitando as seguintes informações:

a) Qual o total de quotas de Imposto Sobre a Renda entregues a cada Município do Estado do Amazonas, nos exercícios de 1955-1962, pormenorizando-se por Municípios o quantum recebido em cada ano, indicando-se ainda a data dos respectivos pagamentos;

b) quais as realizações levadas a efeito com o numerário recebido em cada área urbana e rural de cada Município.

Sala das Sessões, em 20 de fevereiro de 1962. — Senador Paulo Coelho.

O Sr. PRESIDENTE:

Não há oradores inscritos. Passa-se à—

ORDEM DO DIA

ESCOLHA DE CHEFE DE MISSÃO
DIPLOMÁTICA

Discussão única do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 68, de 1962, pela qual o Sr. Presidente da República submete ao Senado a escolha do Diplomata Josias Carneiro Leão, para a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da Indonésia.

O Sr. PRESIDENTE:

Tratando-se de matéria sobre a qual o Senado deverá deliberar em sessão

secreta, solicito dos Srs. Funcionários da Mesa as providências necessárias.

(A sessão passa a ser secreta às 17 horas e 25 minutos, sendo reaberta às 17 horas e 40 minutos).

O SR. PRESIDENTE:

Está reaberta a sessão.

Comunico aos Srs. Senadores que hoje, às 21,30 horas, o Congresso Nacional se reunirá em sessão conjunta a fim de apreciar dois vetos presidenciais.

Nada mais havendo que eratar, vou encerrar a sessão. Designo, para a de amanhã, a seguinte

ORDEM DO DIA

Sessão de 21 de fevereiro de 1962

(Quarta-feira)

Discussão única da redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 1931 (nº 1.643, de 1960, na Casa de origem), que altera, sem ônus, a Lei nº 3.632, de 7 de dezembro de 1959, que estabelece a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 1930 (redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 15, de 1932).

Discussão única da Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 179, de 1961 (nº 1.225, de 1959, na Casa de origem), que estende aos servidores da Superintendência do Serviço de Profilaxia da Lepra no Estado de Goiás, os benefícios das Leis nºs. 1.765, de 18 de dezembro de 1952 e 2.412, de 1º de fevereiro de 1955, e dá outras providências (redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 13, de 1962).

Discussão suplementar do substitutivo do Senado (aprovado na sessão de 8-2-1962), ao Projeto lei da Câmara nº 245, de 1953, (nº 489, de 1949, na Casa de origem) que dispõe sobre a medição, demarcação e registro de propriedade das terras ocupadas pelos sítios.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 21, de 1951 (nº 2.691, de 1957, na Casa de origem), que inclui na reserva do Serviço de Saúde do Exército, no posto de Segundo Tenente, amparadas pelas disposições da Lei nº 3.160, de 1.6.57, as enfermeiras que foram convocadas para a Força Expedicionária Brasileira, e, posteriormente, designadas para permanecerem nos hospitais militares de Natal ou de Recife, nos anos de 1944 e 1945, tendo Pareceres (ns. 298, 299 e 902 de 1961) das Comissões de Segurança Nacional.

1º) favorável

2º) (após audiência do Ministério da Guerra), favorável; de Finanças, favorável.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 50 minutos).

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR NOVAES FILHO NA SESSÃO DE 16 DE FEVEREIRO DE 1962, QUE SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. NOVAES FILHO:

Sr. Presidente, sejam as minhas primeiras palavras de congratulação e de aplausos ao Conselho de Ministros, por duas resoluções ontem adotadas, as quais são muito gratas ao povo pernambucano. A primeira mantém o empréstimo obtido pelo eminente Governador Cid Sampaio de um bilhão de cruzéis, do qual meu Estado havia recebido apenas, a metade. Este assunto despertou exames, debates e apoio da Assembleia de Pernambuco. A segunda reduziu na aceitação do projeto da reforma agrária apresentado pelo Ministro Armando Monteiro Filho, que assim honrou a minha terra. S. Exa. é o segundo pernambucano que à frente do Minis-

tério da Agricultura, se ocupa do importantíssimo problema. Já o Deputado João Cleofas, Ministro ao tempo do Presidente Getúlio Vargas, deixara estudo alto e profundo sobre momentosa questão.

Sr. Presidente, esperei toda a semana pela presença, nesta Casa, do meu nobre companheiro, o digno representante do Paraná Senador Nelson Maculan, à quem me ligam os mais profundos laços de estima e de simpatia. Não tendo S. Exa. comparecido, e como, possivelmente, não estará nesta Casa se não em fins da próxima semana, não deixo retardar as restrições que sou obrigado a fazer ao relatório que S. Exa. apresentou neste Plenário, em sessão do dia 5 de corrente.

O eminente representante paranaense diz no início do seu Relatório:

“... existem na língua portuguesa palavras com força suficiente para expressarem toda a realidade, as mais humilhantes condições de trabalho, as mais aviltantes situações de vida, o total abandono, verdadeiro desprezo à dignidade humana, em que é mantido o trabalhador rural da Bahia até o Maranhão, forçado a submeter-se a aquele tratamento por fatores e circunstâncias outras criadas e sustentadas pelos donos da terra”.

Sr. Presidente, não há no Norte do Brasil quem não reconheça as precárias, as deficientes condições, especialmente dos trabalhadores mas que atingem a quantos exercem labor nas terras assoladas daquela região.

Não há quem de sensibilidade do Sul do país, que não reconheça as profundas diferenciações que nos separam considerando-se as depressões de terra e clima do Norte.

Acredito que o eminente representante do Paraná deixou-se conduzir apenas pela sua sensibilidade de observador diante do fato humano. Absteve-se S. Exa. no seu relatório, de falar sobre as dificuldades, a falta de financiamento nas estruturas, a ausência de silos e armazéns e de semente selecionadas, das estiagens que em seis meses devoraram toda as energias, todo o trabalho de seis anos de labor, das condições sanitárias de muitas regiões do Norte, do proibitivo custo dos fretes, das longas e difíceis comunicações.

Nada disso chamou a atenção do eminente representante paranaense ou não lhe quis mostrar o seu informante ou assessor, naturalmente conduzido pela ideia preconcebida de fazer crer ao eminente membro desta Casa, que todos os males do Norte têm uma única razão, na falta de sensibilidade moral, na ausência de generosidade, nas esperas qualidades dos homens que dirigem empresas agrícolas e industriais.

Sr. Presidente, não é sem grande constrangimento que oponho reservas ao relatório em tela, porque sou amigo e admirador do nobre colega seu autor. Mas, acho que em nenhum ambiente melhor do que neste plenário, estamos para o debate, para as controvérsias, para os acertos de opiniões e de pontos-de-vista. Recolheria Sr. Presidente, melancolicamente o título de representante negligente, se não procurasse deixar, nos anais desta Casa, as minhas restrições, os meus esclarecimentos às informações a que estou aludindo.

Disse S. Exa. que quanto à assistência médica, o máximo que encontrou foi a prestação de medicação de urgência para pequenos curativos e, ainda não em todos os lugares.

Sr. Presidente, permitam-me a Casa a imodestia, mas eu que sou apenas um modesto plantador de cana ofereço transporte, assistência médica e remédios a todos os que trabalham sob a minha direção às minhas expensas exclusivamente.

O assessor ou informante do ilustre mandatário do Paraná não mostrou o grandioso Hospital dos Usineiros de Pernambuco, no Recife, destinado ao recolhimento dos operários desse setor industrial, hospital modelar sob todos os ângulos, tanto assim que se cogita de transformá-lo em Hospital de Clínica da Universidade.

“A Infância no Norte”

Sr. Presidente, não comentarei o trecho referente à infância no Norte porque, não desejo figure ele no discurso que estou pronunciando em defesa de região tão malsinada, tão desassistida mas que tem, na consciência dos bons brasileiros, um grande saldo — o saldo dos sacrifícios das suas marchas em prol dos grandes ideais, os mais generosos da nacionalidade, os esforços para que, pobremente embora, seja o norte a morada de um grande povo.

O Sr. Filinto Müller — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. NOVAES FILHO — Ouvirei V. Exa. com muita honra.

O Sr. Filinto Müller — Põe V. Exa. a considerar sua região desassistida dos poderes públicos, ou ao assistida tanto quanto deveria ser. No entanto, o Brasil inteiro lhe rende homenagem de reconhecer os grandes serviços prestados à Pátria, em prol da nossa civilização e do nosso desenvolvimento, na defesa do nosso território, no trabalho construtivo de seus filhos em todos os recôndos da atividade, na consolidação da unidade nacional, no valor dos homens que rianda — como V. Exa. é exemplo — à Capital da República para defenderem os interesses do seu Estado. Sinto-me à vontade para fazer esta referência pessoal a V. Exa., porque tenho acompanhado há longos anos sua atuação eficiente, brilhante, patriótica no Senado da República. Pode o Nordeste não ser assistido devidamente como merece, repito, mas pode ter a certeza de que conta com o respeito, a admiração e a estima de todos os brasileiros.

O SR. NOVAES FILHO — O aparte do nobre Senador Filinto Müller figurará no meu discurso, para que o povo pernambucano dele tome conhecimento, verificando que as altas expressões da República não menosprezam os sacrifícios dos homens do Norte, que vencem todos os obstáculos, mas que se associam, sobretudo, na comunhão de esforço e de progresso a todo o povo brasileiro.

Quanto à alimentação no nordeste reconheço que é precária e de altíssimo custo bastando dizer que somos dos maiores mercados importadores de carne de chique do Rio Grande do Sul, Mato Grosso e Goiás. Atualmente, um quilo dessa carne, que resiste às condições tropicais de nosso clima está custando Cr\$ 370,00! Tudo isso concorre para tornar as condições de vida ainda mais duras.

Sr. Presidente, chego, agora, a um ponto relevante do relatório onde se diz que em geral, o trabalhador naquela região vive em taperas sem soalho, sem forro, sem mínimas condições, sem instalações sanitárias, sem água e sem luz.

Sr. Exa. visitasse com vagar as propriedades agrícolas canavieiras haveria de constatar que cerca de 20% das moradas são inteiramente de alvenaria.

Realmente saneamento, luz elétrica e água encanada, no Norte, constituem luxo a que poucos proprietários se dão.

Sr. Presidente, por que não informaram que, há dez anos apenas, foi que o Governador do Presidente Eurico Dutra fez com que a Cachoeira de Paulo Afonso fornecesse energia ao Nordeste? Por que não informaram a S. Exa. que, sem Paulo Afonso o Nordeste não mais teria elementos de sobrevivência?

Agora que a energia de Paulo Afonso, em distâncias de 400, 500 e 600 quilômetros, vai penetrando gran-

des centros de população citadina do interior do Nordeste.

O Sr. Paulo Fender — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. NOVAES FILHO — Logo que concluir meu pensamento, ouvirei V. Exa. com muita honra.

Antes, não havia, nesses centros, sequer energia para ligar um aparelho de rádio. A energia existente era térmica, cara e deficiente; as lâmpadas pelas cidades, pareciam brazas penduradas nos postes.

Ouvirei, agora, o aparte do nobre Senador Paulo Fender, representante do Estado do Pará.

O Sr. Paulo Fender — Obrigado a V. Exa. Não conheço ainda o relatório do Senador Nelson Maculan. Estou tomando conhecimento dos registros que fez e da excursão que empreendeu em todo Nordeste, através da palavra brilhante e veemente de V. Exa. Acredito que o Senador Nelson Maculan tenha laborado em alguns equívocos. Mas V. Exa. sabe que grandes massas de camponeses, ou de rurais, no Nordeste, vivem na mais extrema penúria. Não precisávamos que ali fosse o Senador Nelson Maculan para dizê-lo. É a Imprensa que, todos os dias, nos dá relato dessa triste realidade. As Ligas Camponesas, de que tanto se fala e que lá existem justamente para iniciar movimentos de apelo ao Poder Público, à ordem constituída, no sentido de que aquela situação se desafijsse e se minore, são, também, uma realidade. V. Exa. cita os usineiros como homens generosos e capazes de prestar, à sua própria custa, assistência social. Louvo, daqui, V. Exa. Conheço-lhe a generosidade do coração, a inteireza moral, a formação social. V. Exa. é um dos colegas mais estimados desta Casa, justamente por todas essas virtudes. Está, entretanto, confundido as grandes usinas, ou mesmo as usinas remediadas, aquelas que dispõem de um orçamento equilibrado para assim proceder, com o grande número de pequenos proprietários de terra, tão miseráveis quanto os próprios trabalhadores, rurícolas, os meeiros ou os que trabalham sob qualquer forma de contrato ou ajuste em suas terras. A propriedade rural no Nordeste não oferece, de modo geral, as garantias de subsistência, a que V. Exa. se refere. Se oferecessem, seria um paraíso e a Reforma Agrária não seria tão reclamada.

Essas os reparos que ousou oferecer à brilhante oração de V. Exa., não para defender o Senador Nelson Maculan, que aqui devia estar para ouvi-la e oferecer a V. Exa. as contradições que bem lhe aprovasse, mas estou no dever de, como trabalhista e homem interessado na política ruralista, dar essa depolimento baseado na leitura que tenho feito de toda essa triste, lamentável e clamorosa situação do rurícola no Nordeste.

O SR. NOVAES FILHO — V. Exa., parece-me é quem está fazendo confusão. Não eu! Comecei por dizer que eram tristes, deficientes e lamentáveis as condições dos trabalhadores em todo o norte do Brasil. Nego porém que essa situação seja, como afirma de início o relatório uma consequência ou uma resultante do egoísmo e da maldade humana dos dirigentes agrícolas e industriais daquela região. Já que V. Exa. aflorou a questão da assistência médica, direi também a V. Exa. que muitos municípios no Nordeste nem sequer possuem médico.

O Sr. Paulo Fender — Permite V. Exa. outro aparte?

O SR. NOVAES FILHO — Ouvirei V. Exa. com prazer.

O Sr. Paulo Fender — V. Exa. se referia ao hospital dos usineiros como um monumento.

O SR. NOVAES FILHO — Perfeitamente. Não só arquitetônico, mas na sua organização.

O Sr. Paulo Fender — A minha impressão é de que houve equívoco do nobre Senador Nelson Maculan em não estabelecer critério seletivo para sua crítica. Realmente, há perto de novecentos municípios brasileiros sem médicos.

O SR. NOVAES FILHO — V. Ex.^a é professor de medicina e sabe melhor do que eu.

O Sr. Paulo Fender — Chamo a atenção do Senado para o projeto que estou elaborando e apresentarei na próxima sessão legislativa segundo o qual pretendo estabelecer a possibilidade de darmos um médico a cada município brasileiro. A situação é alarmante: sessenta por cento dos municípios da Amazônia não têm médicos. V. Ex.^a tem muita razão quando diz que onde não há médico a assistência médica não pode ser ministrada. Insisto na tese de que o nobre Senador Nelson Maculan se equivocou não distinguindo usineiros grandes proprietários de pequenos proprietários sem recursos que são oprimidos pelos grandes proprietários. Muitos dos grandes proprietários recebem o financiamento do estabelecimento agrícola pela sua própria condição de crédito particular, ao passo que o pequeno não recebe. O que é certo é que essa miséria é agravada cada vez mais. Grande parte do que diz o nobre Senador Nelson Maculan é verdade: falta saber apenas que critério adotou.

O SR. NOVAES FILHO — É é justamente o que estranho, que o relatório não apontasse também as causas.

O Sr. Paulo Fender — Mas V. Ex.^a não nega que fome existe no Nordeste.

O SR. NOVAES FILHO — A fome só não! Os retrantes pelas estradas, misturados trabalhadores e donos de terra todos envolvidos na poeira dos caminhos da incerteza e do sofrimento.

O Sr. Paulo Fender — A fome é rural.

O SR. NOVAES FILHO — Mais aqui, menos acolá a fome é brasileira. O Senado perdôe o ardor, com que estou falando mas é resultante da minha alma de nordestino diante de afirmações injustas.

Sr. Presidente, a propósito de habitação o nobre Senador voltou horizado do norte. Achei muito curiosa esta sua observação porque em 1900 fui a Londrina e Maringá e de "teroteco" cheguei à cidade de Gaúcha onde há anos passados, conduzido por amigos entusiasmados com terras tão ricas, eu havia também adquirido uma gleba para transferir a meus filhos — preocupando em poupar os das secas periódicas do Nordeste, pensando em fixá-los nas terras roxas onde se cultivava o café, sempre defendido e amparado pelo Tesouro Nacional — mas, depois considere que se meus antepassados haviam suportado as deste logo seria um desprimor, uma descensão, que não deixaria, em paz a minha consciência, se promovesse, eu próprio, a saída dos meus descendentes.

Sr. Presidente, naquela visita tive uma surpresa muito grande. Lá encontrei palhoças como habitações de trabalhadores rurais. Deve haver no Paraná casas rurais com luz, água, energia, saneamentos. Deve haver, não ponho a menor dúvida; porque tudo ali riqueza, mas eu não tive o prazer de vê-las.

O Sr. Gaspar Veloso — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. NOVAES FILHO — Darei já o aparte a V. Ex.^a assim que concluir meu raciocínio.

E na sessão de ontem, da Câmara o Deputado Fernando Ferrari solicitara aos poderes competentes medidas em favor de operários do Estado do Paraná. Logo, Sr. Presidente, o

quadro é nacional, uma vez que vivemos em um País subdesenvolvido onde grandes são as necessidades, marcadamente no nordeste.

Concedo, com prazer, o aparte solicitado pelo nobre Senador Gaspar Veloso.

O Sr. Gaspar Veloso — Estou ouvindo com grande interesse o discurso de V. Ex.^a. O ilustre colega fixa, com muita propriedade, que na maior parte do relatório do Senador Nelson Maculan, representante do Paraná, houve primeiro, no dizer de V. Ex.^a, exagero dos fatos observados; segundo, que S. Ex.^a culpa aqueles que, efetivamente, não têm culpa do que acontece no Nordeste. Estou de pleno acordo com V. Ex.^a. Considero o nordestino um homem de coração bom; e, se me fosse possível estabelecer paralelo entre o homem do Norte e do Sul, este mesclado pela diversidade de origem, principalmente origem européia, diria que o homem do Nordeste tem o coração aberto, mais do que o do Sul.

Parece-me, entretanto que o nobre Senador Nelson Maculan procurou salientar mais o fato real que é a miséria existente no Nordeste, é assunto que diz respeito não somente àquela região, mas a todo o País e precisa ser resolvida. Falou V. Ex.^a sobre sua ida, há doze anos, do Paraná a cidade de Gaúcha onde se encontram residências do tipo descrito por V. Ex.^a e ainda existentes no Norte. Expliquei a diferente motivação de tais construções: os que foram para aquela cidade em formação, no norte do Paraná, eram bandeirantes, homens esperançosos, que ingressavam pelo sertão, na mata virgem, e ali estabeleciam as choças vistas por V. Ex.^a enquanto aguardavam melhores dias. Ao passo que os nordestinos levantavam choças para nelas viverem permanentemente. Se V. Ex.^a voltar hoje aquelas mesmas terras, aquela mesma região do Paraná em que esteve há doze anos, encontrará, nas residências, água, luz e esgoto, além de estradas e assistência médica e social. Asseguro-o a V. Ex.^a porque, há menos de vinte anos, eu ingressei por aquela zona, de Londrina para oeste, onde ainda não existem cidades, e verifiquei que o homem para lá se dirigia em busca de terras férteis, esperançoso de nova vida, do "Eldorado", como realmente o é. Não sei o que viu nos operários da minha terra o Deputado Fernando Ferrari porque quase todos os operários do Paraná, principalmente os da Capital e zonas onde há vida industrial, são proprietários de suas residências; são quase todos burgueses e não meros assalariados. Depois desse modesto reparo às palavras de V. Ex.^a em relação a minha terra, devo dizer que sempre tenho apreciado a atuação de V. Ex.^a defendendo os interesses e os anseios do povo que representa.

O SR. NOVAES FILHO — Sou muito grato ao prezado amigo e colega Senador Gaspar Veloso.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Permite V. Ex.^a um aparte? (Assentimento do orador) — Desejo apenas declarar que o Senador Gaspar Veloso fez justiça a V. Ex.^a.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Muito bem!

O SR. NOVAES FILHO — Muito obrigado aos eminentes representantes do Estado do Espírito Santo e do Estado da Bahia.

O Sr. Lima Teixeira — V. Ex.^a dá licença para um aparte?

O SR. NOVAES FILHO — Com muito prazer.

O Sr. Lima Teixeira — Tive ensejo de ler alguns trechos do relatório do eminente colega de Bancada, Senador Nelson Maculan, sobretudo aqueles referentes à zona canavieira da Bahia. Devo dizer que S. Ex.^a não foi bem assessorado porque, em verdade, não reconhecemos baiano, onde estão localizadas a cultura de cana e as

usinas, não há choças; as casas são de alvenaria, poucas de adobe, porém todas cobertas de telha. Naturalmente há lugares onde não existe luz elétrica, mas desde que haja energia elétrica ela é fornecida às casas dos operários. Não há, como diz o nobre colega em seu relatório, o estado de miséria. A situação é pior no nordeste da Bahia, porque aí estão os pequenos rendeiros, às vezes pequenos proprietários, sem condições para melhor desenvolver sua lavoura e nem mesmo possuem casa própria. Há, realmente, lugares no Nordeste onde talvez ainda existam uma ou outra casa de palha, mas é caso raro. Não só na Bahia, como em todo o Nordeste, é difícil encontrar choças, como refere o nobre Senador Nelson Maculan. Por outro lado, a assistência médica é dada em parte, pelas usinas para o que foi instituída, pelo Governo Eurico Dutra a taxa de Cr\$ 2,00 por saca de açúcar, há também os Ambulatórios — e se não me engano, no Estado de V. Ex.^a, funcionam cinco ou seis — construídos pelo Instituto do Açúcar e do Alcool...

O SR. NOVAES FILHO — Perfeito. E, ao que se vê todas as fábricas têm serviço médico.

O Sr. Lima Teixeira — ... e mantidos pelas Associações Rurais, que prestam assistência aos trabalhadores nas zonas agrícolas de cana-de-açúcar. Os proprietários agrícolas registram seus operários e respectivas famílias nos Ambulatórios para a devida assistência médica. Por tudo isso surpreendeu-me o relatório do colega Nelson Maculan: Minha impressão é que S. Ex.^a foi mal orientado, ou não foi bem assessorado ao relatar com tintas negras, porém, excessivas, as observações que fez.

O SR. NOVAES FILHO — Muito obrigado à intervenção do nobre representante da Bahia, que vem demonstrar a este Plenário que não somente eu fiquei surpreso com as conclusões do relatório.

Sr. Presidente, no relatório há um trecho referente à educação, capítulo que despertou maior interesse do nobre representante. Declara S. Ex.^a:

"Em algumas usinas de açúcar, encontramos escolas por elas mantidas. Mas a primeira exigência que se faz exclui logo de lá os rurais das plantações; o uniforme. Como nos disse um princípio todos os filhos de trabalhador homem do campo, numa dessas lavouras: 'A escola da usina é só para sair no jornal.' E é a pura realidade. Essas escolas são destinadas praticamente aos filhos dos empregados de escritório das usinas, aos filhos dos técnicos e do pessoal da administração."

Sr. Presidente, não tenho proclamação das usinas de Pernambuco para defender. Vim à tribuna porque, no começo do relatório, S. Ex.^a diz que tudo que observou de horripilante, no Norte, resulta de circunstâncias criadas e sustentadas pelos donos da terra.

De passagem, devo declarar que ainda aí S. Ex.^a cometeu grave injustiça aos usineiros de Pernambuco, que verdadeiramente se ocupam da educação das crianças, e não fundam escolas apenas "para sair no jornal" nem restringem à sua frequência a filhas de técnicos e funcionários de escritórios. Há usinas onde o ensino primário que mantêm é completo.

Parece-me que S. Ex.^a foi observado apressado, viu apenas a parte negativa dos problemas, e nela ficou-se. Não procurou examinar a questão no todo, nos seus diferentes aspectos. Daí ser eu obrigado, muito embora a contragosto, a formular essas restrições.

Amigo e admirador do nobre Senador Nelson Maculan, quisera eu que todos os ensinamentos, nesta Casa, fossem sempre para minha concordância e

para os meus aplausos às idéias e pontos de vista de S. Ex.^a.

Sr. Presidente, há coisa ainda mais grave:

"Condições de Trabalho — Cana-de-açúcar — Bahia e Pernambuco..."

Leio títulos e subtítulos para que o Senado veja por que me senti no dever indeclinável de fornecer estes esclarecimentos e deixá-los nos Anais, em seguida ao relatório do nobre Senador pelo Estado do Paraná.

... "Horário de Trabalho — Início obrigatório às 7 horas. Término mínimo às 19 horas".

Ignoro se na Costa da África ainda existem tais métodos e horário obrigatório de trabalho de 7 às 19 horas ou sejam 12 horas.

Dou a este Plenário o meu testemunho de que na zona canavieira onde exerce as minhas atividades, os trabalhadores rurais não aceitam, não concordam com o horário legal de 8 horas. Pedem o trabalho rural mediante tarefas.

Sr. Presidente, não tenho notícia em todo o Nordeste de trabalho dessa categoria tão degradante.

O Sr. Paulo Fender — Estamos tendo notícia agora.

O SR. NOVAES FILHO — Tive-a por este relatório e fiquei estarelecido.

O Sr. Paulo Fender — Também eu!

O Sr. Heribaldo Vieira — Permite o orador um aparte?

O SR. NOVAES FILHO — Com satisfação.

O Sr. Heribaldo Vieira — No meu Estado, não existe, absolutamente, regime de trabalho tão degradante e tão incompatível com o sistema de trabalho brasileiro. No meu Estado, o trabalhador das usinas trabalha oito horas e o do campo, de quatro a seis horas, sob o regime de tarefas de produção. Posso asseverar que em nenhuma propriedade agrícola no Estado de Sergipe trabalha mais do que isso.

O SR. NOVAES FILHO — Agradeço o aparte do Senador Heribaldo Vieira que vem provar que não estou criando fantasias, apenas dando testemunho de homem ao campo de um agricultor.

O Sr. Paulo Fender — Gostaria de prestar idêntico depoimento ao do Senador Heribaldo Vieira. No meu Estado não existe esse regime.

O SR. NOVAES FILHO — Gostaria que algum representante do Norte declarasse se no respectivo Estado, o trabalho agrícola vai de 7 horas da manhã às 19 horas — início obrigatório, término mínimo.

Aliás, louvo e defendo os trabalhadores rurais quando exigem o sistema de tarefas. Vivemos num clima tropical, sob um sol abrasador, tamanho o trabalho braçal, dentro de um horário certo de 8 horas, muito exaustivo.

Quanto à parte que S. Ex.^a fala, do trabalho gratuito, encher carcos à noite, também afirmo que não existe, deve ter havido lamentável equívoco ou má-fé por parte de quem forneceu tal informação. Mesmo no tempo escravo, davam os proprietários vestimenta e alimentação.

O Sr. Paulo Fender — Era melhor aquele tempo!

O SR. NOVAES FILHO — Essa tese deixo com V. Ex.^a. Sou de um Estado abolicionista e devo zelar pela memória do meu parente, José Mariano Carneiro da Cunha, um dos altos apóstolos da libertação dos escravos. Acho que não era diferente para melhor, mas para pior. Prefiro a pobreza a restrição até alimentar, mas banhada sempre pelo sol da liberdade.

O Sr. Paulo Fender — É uma liberdade relativa.

O Sr. Jefferson de Aguiar — O nobre orador permite um aparte

O SR. NOVAES FILHO — Pois não.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Em ocasiões excepcionais de utilização das máquinas, das usinas de vacuo, do aproveitamento do melão da moagem, não há necessidade de trabalho excepcional. Acredito que o nobre Senador Nelson Maculan, cujo caráter conheço, desde os tempos ginasiais, não seria capaz de fazer afirmativas inverídicas, a não ser ilaqueado em sua boa-fé. Ou, então, o relatório foi elaborado por outra pessoa que alterou suas observações, as quais assinou sem ler. Perguntaria a V. Excia. se poderia ocorrer a excepcionalidade de um trabalho extraordinário que levasse as usinas a trabalharem doze e até vinte e quatro horas, como ocorre na moagem do aproveitamento da cana que tem aproveitamento certo, para evitar que a saccharose se esvaia, se dilua dentro de certo período.

O SR. NOVAES FILHO — V. Exa. sabe que as usinas estão adstritas à legislação trifabrilista. São fiscalizadas. Há os Sindicatos dos trabalhadores das usinas que, em Pernambuco, são dirigidos por homens capazes, zelosos dos interesses de seus companheiros.

Seria, portanto, inadmissível que numa fábrica viesse a se processar horário nas condições mencionadas e, ainda, a se exigir trabalho gratuito, que diz respeito apenas à lavoura porque se trata de enchimento de carros de cana à noite, nas propriedades rurais.

Repito que não é sem grande constrangimento que oponho minhas restrições ao relatório do nobre Senador Nelson Maculan.

Acho que S. Exa. é um líder trabalhista da mais alta sensibilidade. Deixou-se, provavelmente, impressionar, empolgar pela parte negativa, pelo que havia de ruim, que todos os centros, infelizmente apresentam.

Onde só a virtude se divisa? Onde só se vê o bem? Onde só se encontra a generosidade? Onde só se depara com a perfeição? Não sei. Em toda parte há altos e baixos. Há virtudes e há defeitos.

O Sr. Lima Teixeira — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. NOVAES FILHO — Com muito prazer.

O Sr. Lima Teixeira — Gostaria de prestar uma informação, já que V. Exa. se referiu à Bahia.

Pretendo ler, por completo, o rela-

tório do nobre Senador Nelson Maculan, pois, confesso a V. Exa., dele apenas conheço um trecho. Entretanto, V. Exa. referiu-se a uma declaração de que o trabalhador rural, na zona canavieira da Bahia trabalha das 7 às 19 horas.

Não conheço, no Recôncavo baiano, onde estão localizadas as usinas e as grandes plantações de cana de açúcar, um só caso em que o trabalhador começasse sua tarefa às 7 horas da manhã para terminá-la às 7 horas da noite, como diz o relatório. Se tal ocorresse, os deputados estaduais fariam, na Assembléia Legislativa um barulho terrível. Além disso, há a fiscalização do próprio Ministério do Trabalho, que não tem competência para interferir na vida agrícola, mas a acompanhá-la, já que os próprios trabalhadores rurais procuram as suas Delegacias. As associações de classe, que lutam pelas reivindicações desses trabalhadores, também não deixariam passar sem reparo um caso como esse. Penso que essas informações foram dadas por algum interessado em criar confusão no meio rural, ou com o fito de dar ao relatório do nobre Senador Nelson Maculan uma feição que não correspondesse à realidade dos fatos.

O SR. NOVAES FILHO — Proprietário agrícola em Pernambuco, ficaria muito mal deixar consignar esse relatório nos Anais do Senado, nos termos em que se encontra, sem estas restrições.

Sr. Presidente, a situação do Nordeste é muito difícil. Sou dos poucos plantadores de cana de Pernambuco — estou exagerando, dos pouquíssimos — que não têm suas propriedades agrícolas sob o duro regime das hipotecas. E essas hipotecas não são feitas para a vida de ostentação.

Todos nós, nordestinos, lamentamos o infortúnio da nossa gente e eu lamento acima de tudo, que o meu negócio não me ofereça elementos econômicos e financeiros que me possibilitem dar, aos trabalhadores que comigo colaboram, melhores condições de vida.

O Sr. Lima Teixeira — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. NOVAES FILHO — Pois não!

O Sr. Lima Teixeira — Outrora, há quinze anos, o Nordeste era o maior produtor de açúcar. Hoje, o Nordeste e o Norte reunidos, não chegam a produzir como o Estado de São Pau-

lo que aquele tempo, tinha produção inferior ao do Estado de V. Exa. Há um verdadeiro desencanto na vida rural.

O SR. NOVAES FILHO — As nossas regiões produzem pouco mais da metade do grande Estado sulista, onde as condições de terra, financiamentos e assistência técnica, são muito maiores do que aquelas que conhecemos no Nordeste e que são, até hoje, absolutamente nulas.

Sr. Presidente, vou concluir pois já mecei demasiadamente os meus colegas, (Não apóiamos) nesta missão constrangedora, porque apesar da fascinação que me despertam as pelejas, as controvérsias e os debates, a de hoje foi de grande melancolia, por ter de discordar de um companheiro a quem tanto prezo e admiro — o eminente representante do Estado do Paraná. (Muito bem; muito bem! Palmas)

SECRETARIA DO SENADO FEDERAL

PORTARIA Nº 12 DE 20 DE FEVEREIRO DE 1962

O Diretor-Geral, no uso de suas atribuições, resolve designar os funcionários José Pinto Carneiro de Lacerda, Assessor Legislativo, PL-3, Gilberto Fernandes Alves, Oficial Legislativo, PL-8 e José Celestino Pessoa, chefe do Serviço de Transporte, PL-6, para, sob a presidência do primeiro, constituírem uma comissão de sindicância incumbida de apurar a causa da colisão da Kombi nº 9.08.91, a serviço da Bancada de Imprensa, tendo como motorista Antônio Gomes da Rocha, com um caminhão de chapa ignorada.

Secretaria do Senado Federal, em 20 de fevereiro de 1962. — Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral.

UNIÃO INTERPARLAMENTAR GRUPO BRASILEIRO

De ordem do senhor Presidente, convoco a Comissão Executiva do Grupo brasileiro da União Interparlamentar para uma reunião, a realizar-se quinta-feira, dia 22 do corrente, às 17 horas, na sala da Comissão de Transportes da Câmara dos Deputados. — Lazare Guedes, Secretário-Geral.

UNIÃO INTERPARLAMENTAR

GRUPO BRASILEIRO

Acham-se abertas, até quinta-feira, dia 21 do corrente, com o Secretário-Geral do Grupo Brasileiro da União Interparlamentar, as inscrições para apresentação de teses à Reunião do Conselho Interparlamentar, a realizar-se em Roma, em abril do corrente ano, com o seguinte tema:

Comissão para o estudo de questões políticas, da segurança internacional e do desarmamento;

Modalidade e condições para o desarmamento geral:

- planos regionais para a limitação de armamentos;
- o problema de controle;
- o estabelecimento de uma força internacional para provimento das necessidades imediatas;
- aceitação geral da jurisdição obrigatória da Corte Internacional de Justiça para a regulamentação de dissensões entre os Estados.

Comissão para o estudo de questões parlamentares e jurídicas.

- Medidas a tomar no plano internacional contra pessoas que, no exercício de atividades políticas, enriqueceram ilícitamente ou praticaram outros atos contra a moral e a humanidade, (Relatório da subcomissão).
- A delinquência Juvenil, (Relatório da subcomissão).
- Legislação do espaço. Problemas e perspectivas futuras.
- O papel da oposição numa assembleia parlamentar.
- Programa de pesquisas a ser empreendido pela União no campo parlamentar.

Comissão para o estudo de questões econômicas e sociais.

O comércio internacional, como fator de processo econômico e social de equilíbrio para os países em vias de desenvolvimento.

Comissão para os territórios não-autônomos e estudo das questões étnicas.

Princípios e métodos a serem utilizados, a fim de que a Declaração das Nações Unidas, sobre a outorga de independência aos povos e países coloniais, seja acelerada em sua aplicação.

Lazare Guedes, Secretário-Geral.